

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 8/2019  
Data: 21/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>Centro de Custo:</b> 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.   | <b>Código da Dotação :</b> |
| <b>Órgão:</b> 2 - PODER EXECUTIVO  |                            |
| <b>Unidade:</b> 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS   |                            |
| <b>Nome do Solicitante:</b> RODRIGO GURSKI   |                            |
| <b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -  |                            |
| <b>Destinação:</b> Contratação de empresa para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens do Município de Paulo Frontin/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web. | <b>Identificação:</b>      |

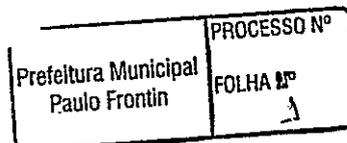
Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação   | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1    | 1          | %     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, ONDE COBRARÁ DOS ARREMATANTES UM PERCENTUAL SOBRE CADA LOTE/ITEM ARREMATADO NOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS.<br>(28363) | 0,0000               | 0,00                 |
|      |            |       |   | <b>Preço Total:</b>  | 0,00                 |

Solicitante: RODRIGO GURSKI: 

Paulo Frontin, 21 de Fevereiro de 2019.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 150/2018

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2018

De: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Abertura de licitação.

Tem este a finalidade de informar ao Departamento de Compras e Licitações o respectivo objeto dontante em Termo de Referencia 055/2018 e cotações em anexo, para que seja aberto o processo licitatório para prestação de serviço de Leilão de bens inservíveis do município.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

  
Rodrigo Gurski

Secretário de Obras, Transportes e Serviço Urbanos.

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº   |
|                                       | FOLHA Nº<br>2 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERENCIA 055/2018

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de leilão de bens inservíveis, uma vez que o Município de Paulo Frontin-PR dispõe de veículos, equipamentos considerados inservíveis.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico e presencial, por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Paulo Frontin – PR.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Critérios técnicos para habilitação;

- 3.1.1. A licitante deverá demonstrar possuir sistema que permita a realização de pregão eletrônico e presencial a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

#### A) FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

- A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

- A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

#### A.3) SEGURANÇA

(I) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(II) transmissão de dados com criptografia;

(III) aceite on-line do Edital de cada pregão pelos usuários interessados em participar do certame;

(IV) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

- A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

- A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

- A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize no website os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

- A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

- A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada pregão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

#### B) MECANISMOS DA DISPUTA

- B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

- B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

- B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior,

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>3 |
|---------------------------------------|------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ --77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR,  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

## COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

| CRITÉRIOS HABILITADORES                | COMPROVAÇÃO  |
|--|--|
| CADASTRO                               | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública  |
| CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito |
| SEGURANÇA                              | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública  |
| DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS            | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública  |
| MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA             | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública  |
| PAGAMENTO                              | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública  |
| BLOQUEIO DE CADASTRO                   | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública  |
| RELATÓRIO DOS PREGÕES                  | Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública  |
| TEMPO REAL                             | Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública   |
| TEMPO EXTRA                            | Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública   |
| LANCES AUTOMÁTICOS                     | Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública   |

### 4. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, sito à R. Rui Barbosa, 204 - Centro, e deverá ser executado imediatamente contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 4.2. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 4.5. Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município.
- 4.6. Os serviços que apresentarem problemas ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin-PR.
- 4.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  - 4.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 4.7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 4.8.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - 4.8.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.9. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 4.10. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 4.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 4.12. O Município de Paulo Frontin-PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que calbam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 4.13. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 4.14. O fornecedor deverá entregar os serviços de acordo com as especificações indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
1

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin - Fone: (42) 3543-1464

E-mail: [secretariadeobras@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:secretariadeobras@paulofrontin.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 4.15. Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. DOS VALORES

- 6.1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo dos serviços a serem licitados, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- 6.2. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos serviços licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a serviços idênticos ao objeto a ser licitado.

## 7. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

## 8. DIREITO DAS PARTES

### 8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, os serviços recebidos em desacordo com as condições descritas no contrato;
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 9.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Secretaria Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº   |
|                                       | FOLHA Nº<br>5 |

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin - Fone: (42) 3543-1464

E-mail: [secretariadeobras@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:secretariadeobras@paulofrontin.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações, prefixadas, e o fornecimento efetuado serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
  - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
  - O fornecedor deverá entregar os serviços de acordo com a marca indicada na proposta de preço, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas às especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do servi, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar a execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº   |
|                                       | FOLHA Nº<br>6 |

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin - Fone: (42) 3543-1464

E-mail: [secretariadecobras@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:secretariadecobras@paulofrontin.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

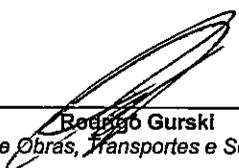
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR;  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Jhonny Opaloski Kmltta  
Aux. Administrativo

DE ACORDO

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Gurski  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Gilberto Gruba  
Prefeito Municipal

|                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº |
|---------------------------------------|-------------------------|



**Helcio Kronberg**

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

www.kronberg.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

À Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin-PR

Razão Social: Helcio Kronberg

RG: 7.702.690-8-SSP/PR

CPF: 085.187.848-24

HELICIO KRONBERG, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 7.702.690-8 e do CPF/ME sob o nº 085.187.848-24, apresenta a sua Proposta de Preços, para prestação dos serviços de leilão para bens inservíveis (máquinas pesadas, veículos) da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, cobrar dos arrematantes o percentual de 10,00% (dez por cento) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.

HELICIO KRONBERG  
Leiloeiro Público Oficial  
CPF: 085.187.848-24

HELICIO KRONBERG  
Leiloeiro Público Oficial  
JUCEPAR Nº 653

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº   |
|                                       | FOLHA Nº<br>7 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/09/2017
- e) Data da Adjudicação: 14/09/2017 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

**USATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA (4910)**

|   | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|-------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICO ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, ONDE COBRARÁ DOS ARREMATANTES UM PERCENTUAL SOBRE CADA LOTE/ITEM ARREMATADO NOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS. | %     | 1       | -          | 10,00          | 10,00         |
|   |       | 28363   |            |                |               |
| <b>Total do Fornecedor:</b>   |       |         |            |                | 10,00         |
| <b>Total Geral:</b>   |       |         |            |                | 10,00         |

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Bernardino, 14 de Setembro de 2017.

ADELI JOSÉ RIFFEL  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
8

**SUPERBID WEBSERVICES LTDA**  
**PROPOSTA PARA A VENDA DE ATIVOS E BENS INSERVÍVEIS, ATRAVÉS DO**  
**SISTEMA SUPERBID COM ABRANGÊNCIA NACIONAL**

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

**A SUPERBID**

Constituída em 1.999 por profissionais com larga experiência no mercado de leilões, foi pioneira na aplicação da tecnologia do Sistema de Leilões *On-line* e Presencial, o qual permite a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via rede Internet, em igualdade de condições, com envolvimento de um grande número de participantes, propiciando a otimização das receitas nas vendas dos bens, maior competitividade no leilão, transparência e segurança do processo, eliminação da formação de conluio entre os compradores em virtude da possibilidade de oferecimento de lances eletrônicos, maior divulgação da ocorrência dos leilões e registro completo das fases do leilão para posterior conferência.

A liderança da **SuperBid** no mercado de Recuperação de Ativos é atestada por mais de 1.200 (um mil e duzentas) empresas, nacionais e multinacionais, que atuam em diferentes ramos da indústria, comércio, prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos e órgãos da justiça, com média de 1.300 leilões realizados por ano, mais de R\$ 3.2 Bilhões transacionados.

**O LEILÃO**

A **SuperBid** fornece a infra-estrutura necessária para realização de Leilão Oficial *On-line* e Presencial, contando com uma equipe constituída por engenheiros e técnicos, com comprovada capacitação, que devem atuar em parceria com os profissionais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** buscando atingir os objetivos pretendidos.

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>9 |
|---------------------------------------|------------------------------|

## ETAPA Nº 1

### Providências Preliminares:

Realização da Licitação nas modalidades:

- Abertura de licitação para contratação de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos;

## ETAPAS Nº 2

### Avaliação dos Ativos

Nesta etapa a **SuperBid** fará a identificação dos ativos disponibilizados à venda, a verificação do estado de cada um, bem como a avaliação dos mesmos, com pesquisa de mercado e comparação com histórico de vendas de ativos similares.

Os valores apresentados servem de base para entendimentos quanto a possível recuperação da venda em Leilão, não sendo este o valor de venda, o qual será definido e apresentado pela própria Assembleia ou órgão responsável.

### Classificação dos Ativos

Na etapa seguinte é realizado um estudo para a formação dos lotes, o qual será submetido à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, para a devida aprovação.

### Estratégia de Vendas

Nesta etapa a **SuperBid**, irá sugerir e definirá juntamente com à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** o plano de mídia a ser adotado, visando atingir o mercado comprador.

Para a divulgação dos leilões, a **SuperBid** adota uma postura extremamente pró-ativa, utilizando uma combinação de *call-center* ativo e passivo, bem como publicidade em portais da rede Internet, e-mails e mala direta, detendo banco de dados com mais de 550.000 ( quinhentos e cinquenta mil ) cadastros.

## Plano de Marketing

Para o atendimento de exigência legal, bem como para a maior divulgação dos leilões, serão publicados editais no principal jornal de circulação nacional, nos domingos que antecedem o leilão e publicações nos jornais das grandes Capitais e regionais.

A Superbid através do seu Departamento de Marketing entra em contato com o Comitente para conhecer os principais veículos de comunicação da Região onde se encontram os ativos e elabora um Plano de Comunicação Regional, Nacional e Internacional.

De acordo com o tipo de ativo, é proposta uma comunicação segmentada para cada leilão, onde trabalhamos com sites correlatos, sites de busca e de Associações, Sindicatos, bem como Call Center ativo.

## Site

Com a publicação do primeiro edital, as fotos e os dados completos dos bens a serem apregoados no leilão são divulgados no portal [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

## O Pré-Leilão

Nas semanas que precedem o leilão, a **SuperBid** disponibiliza uma equipe para coordenar as visitas de interessados em analisar os ativos expostos, bem como dirimir dúvidas quanto aos bens e ao próprio leilão.

## O Processo

O leilão se desenvolve apoiado em plataforma transacional em ambiente *web*, com tecnologia desenvolvida em banco de dados *Oracle*.

Todos os dados transmitidos via *web* são criptografados através do Certificado de Segurança SSL – Secure Socket Layer.

Durante um período pré-determinado, o leilão é divulgado no site [www.superbid.net](http://www.superbid.net), podendo os interessados, mediante cadastramento prévio, ofertar lances eletronicamente. A **SuperBid** faz a certificação dos cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, bem como o rastreamento do número do IP – “INTERNET PROTOCOL” – da máquina dos interessados cadastrados:

Para ofertar lances eletronicamente, os interessados devem aceitar expressamente o “Contrato de Adesão – Usuário” e as “Condições de Venda e Pagamento do Leilão”, sendo que referido aceite é devidamente certificado pelo Observatório

Nacional (carimbo do tempo) e registrado junto a Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para a produção dos efeitos legais.

O leilão presencial é realizado em dia e hora a serem definidos em conjunto com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, em auditório situado na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 4º Andar - Ed. Berrini One, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-010, por Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial (Brasil) ou nos endereços dos escritórios das filiais de cada país, onde será dirigido de acordo com a regulamentação local.

O processo é extremamente transparente e permite a todos os participantes e interessados acompanhar o leilão no ambiente físico e via WEB, em tempo real. No ambiente físico do pregão, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances são apresentados em uma tela, que é a mesma tela visualizada pelos participantes *on line*. Os lances ofertados em viva voz pelos participantes do leilão presencial são registrados no sistema por um operador da **SuperBid**, o que permite a interatividade dos lances ofertados, em igualdade de condições.

Cada lote será apregoado por um período pré-definido e, em sendo recebido lance(s) nos 03(três) últimos minutos antes do término do apregoamento, será concedido um tempo extra para que todos os participantes tenham a oportunidade de efetuar novos lances. Não há interferência humana no encerramento dos lotes.

Os lances ofertados que não atingirem o preço mínimo de venda estipulado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN poderá ser recebidos condicionalmente, para posterior análise e aprovação da venda por parte da empresa comitente.

O preço dos bens arrematados poderá ser pago através de boletos bancários emitidos eletronicamente.

A **SuperBid** coordenará a liquidação financeira dos lotes arrematados, bem como a retirada dos bens, agendando datas e horários com os compradores, conforme orientação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

#### **O Pós-Leilão**

Após o encerramento do leilão, a **SuperBid** executará trabalhos complementares para a venda dos bens que não atingiram o valor mínimo de venda (VMV) previamente estipulado em Edital publicado, buscando assim melhores ofertas/condições.

A cobrança administrativa dos arrematantes inadimplentes será feita pela **SuperBid** através de telemarketing ativo, com o eventual encaminhamento de notificação extrajudicial.

## BOOK DO LEILÃO

Após dez dias do encerramento do leilão, a **SuperBid** entregará à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN um Book do Leilão (*Auction Report*), contendo as seguintes informações:

- relação dos cadastros completos dos participantes do leilão;
- relação da composição de cada lote;
- relação de participantes por lote;
- relação de lances por lote;
- valor de venda de cada lote;
- resumo de *call center*;
- cópia dos editais;
- contrato de adesão – usuário e condições de venda e pagamento do leilão;
- relatório de visitação dos bens apreçados;
- prestação de contas;
- *performance* das vendas;
- Relatório consolidado com número do lote, descrição do lote, lance ganhador, valor do lance inicial e valor reservado para venda;
- Considerações Finais sobre o leilão.

## DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS SUPERBID QUE GERAM RESULTADOS

- 1) Checagem online dos cadastros no **Boa Vista Serviços** e **Sintegra** ou equivalentes de acordo com o país, validando as informações de cada cadastro;
- 2) Comprova – Certificação de hora de acordo com o Observatório Nacional, no aceite do edital pelos compradores;

Obs: Estes dois pontos, aliados a rotina do sistema, permitem que consigamos emitir título de crédito em caso de não pagamento, e negativação nos órgãos de proteção ao crédito em caso de inadimplência.

- 3) **Pioneira** em Leilões Oficiais Online, desde 2000, **Líder** no segmento industrial contando com um quadro de mais de 200 profissionais qualificados e preparados para sugerir, implementar e viabilizar melhores vendas.
- 4) **Procedimentos** operacionais e financeiros **mapeados** pela empresa KPMG Consultoria e **auditados** por empresas multinacionais como Alcoa, Vale e Louis Dreyfus Commodities, com a aprovação de todos os processos de venda em leilão e a comprovação da **não interferência humana** no encerramento da venda do lote.
- 5) Superbid **Internacional**, com operação própria na Argentina, Chile, Colômbia e Peru e parceiros com cobertura na América do Norte, Europa e Ásia.

- 6) Parceria exclusiva no segmento de leilões com a **FOLHA de SÃO PAULO/UOL** e com os principais veículos de comunicação nos demais países da America do Sul.
- 7) Planejamento, criação, produção e veiculação realizadas por **agência própria** (in-house). Divulgação nos portais internacionais da Superbid e coligadas, garantindo visibilidade a ampla gama de potenciais compradores.
- 8) **Planejamento de divulgação**, veiculações e outras ações visando comunicar o leilão para compradores potenciais através de anúncios no jornal OESP e jornais regionais, além da produção de banners, cartazes, e - marketing, releases a imprensa, spots em rádio e Call-Center ativo para divulgar os eventos, bem como o clipping no encerramento.
- 9) Equipe de vendas focada em ativos de **MRO** (manutenção, reparo e operação), prospectando o mercado na busca de melhor Recuperação de Capital desta categoria de ativos.
- 10) Liquidação financeira realizada através de **boleto bancário** gerado no próprio site, na conta do usuário.
- 11) Geração de arquivo, de acordo com o formato definido pela empresa para o envio de dados de arrematantes e lotes, para o **up-load no sistema** (SAP), ganhando tempo e praticidade no cadastramento de compradores, para emissão de Nota Fiscal.
- 12) Avaliação (estimativa) de **valor de venda** dos ativos disponibilizados realizado por equipe de engenheiros e técnicos especializados. Trabalho de campo e consulta ao Banco de Leilões com mais de 8.000 leilões já realizados.
- 13) Realização de leilões com **alcance global**.
- 14) Realização de **Leilões Privados**, para funcionários e fornecedores das empresas.
- 15) **Vitrine de Ativos** - É um mecanismo de busca de ativos (disponibilizados) através da Web que permite a visibilidade dos ativos que eventualmente possam interessar a outras unidades da empresa. Os bens que não forem negociados internamente serão posteriormente vendidos nos leilões públicos.
- 16) Geração do Book do Leilão - Auction Report, contendo a relação dos cadastros dos compradores, relação de lotes ofertados, relação de participantes por lote, resumo de lances por lote, valor de venda, cópia dos editais, Condições de Venda e Pagamento, prestação de contas e

performance das vendas. O Book assegura aos Gestores do Processo de Venda a segurança contra qualquer possível interferência no processo de venda dos ativos atendendo aos preceitos da Lei de Sarbanes-Oxley.

17) Plataforma tecnológica vencedora de quatro prêmios **B2B de Comercio Eletrônico**, conferido pela Câmara de Comercio Eletrônico Brasileira como melhor software de leilão.

18) **Prêmio Aliança** de Fornecedores do Grupo Votorantim, atribuído aos cinco fornecedores do Grupo que mais se destacaram no ano de 2007.

### REMUNERAÇÃO

- a) Não haverá custo algum para a Assembleia Municipal, a menos da publicação própria do leilão no Diário Oficial.
- b) A Superbid, irá cobrar dos arrematantes o correspondente a 10% (dez por cento), do valor do bem arrematado.

**Acreditamos que à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, apoia e reconhece as empresas que investem em diferenciais exclusivos, com a certeza de obter melhores resultados e total transparência no processo.**

**Convidamos para uma visita em nosso escritório. Gostaríamos de apresentar a equipe que estará trabalhando em parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.**

Sendo o que se nos oferecia para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários,

Validade da Proposta 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,



**Fabiano Moniz da Camara**

Gestão de Projetos

Tel.: +55 (11) 4950-9489

[fabiano@superbid.net](mailto:fabiano@superbid.net)

[www.superbid.net](http://www.superbid.net)

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 4º Andar - Ed. Berrini One  
Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-010

03.836.735 0001 26

13585.

| Item | Descrição do Material | Unid. | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|-----------------------|-------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|-----------------------|-------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: **96/2019** Data: **21/02/2019**

**Fornecedor: 13985 - MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA**

|   |   |   |  |                                |         |              |         |
|---|---|---|--|--------------------------------|---------|--------------|---------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES | % |  | 1,000                          | 10,0000 | 10,00        | Sim *** |
|   |   |   |  | <b>Total do Fornecedor:</b>    |         | <b>10,00</b> |         |
|   |   |   |  | <b>Total Itens Vencedores:</b> |         | <b>10,00</b> |         |

**Fornecedor: 13986 - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

|   |   |   |  |                                |         |              |     |
|---|---|---|--|--------------------------------|---------|--------------|-----|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES | % |  | 1,000                          | 10,0000 | 10,00        | Não |
|   |   |   |  | <b>Total do Fornecedor:</b>    |         | <b>10,00</b> |     |
|   |   |   |  | <b>Total Itens Vencedores:</b> |         | <b>0,00</b>  |     |

**Fornecedor: 13987 - MUNICIPIO DE INACIO MARTINS**

|   |   |   |  |                                |         |              |     |
|---|---|---|--|--------------------------------|---------|--------------|-----|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES | % |  | 1,000                          | 10,0000 | 10,00        | Não |
|   |   |   |  | <b>Total do Fornecedor:</b>    |         | <b>10,00</b> |     |
|   |   |   |  | <b>Total Itens Vencedores:</b> |         | <b>0,00</b>  |     |
|   |   |   |  | <b>Total da Coleta:</b>        |         | <b>10,00</b> |     |

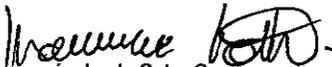


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 25 de Fevereiro de 2019.

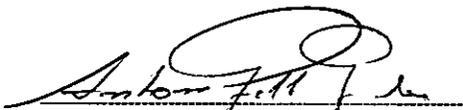
  
Responsável pelo Setor Compras

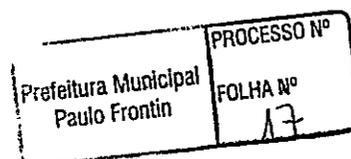
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 16/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 25 de Fevereiro de 2019.

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 23/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 008/2019

Nº Processo: 013/2019

**Objeto Solicitado:** Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais para venda de bens do Município de Paulo Frontin - PR;

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Cód. Reduzido            | Fonte | Uni Orç | Proj/Ativ | Despesa         | Saldo Dotação  |
|--------------------------|-------|---------|-----------|-----------------|----------------|
| 11                       | 000   | 0201    | 2078      | 3.3.90.39.05.00 | R\$ 214.803,00 |
| Valor sendo solicitado → |       |         |           |                 | R\$ 0,00       |

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2019.

Douglas Ingeczak  
CRC/PR 069.495  
Contador Prefeitura de Paulo Frn:

**DOUGLAS INGE CZAK BORGES**  
Contador

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>18 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019**

## 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1545, dia 11/07/2018, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, do valor do percentual que será pago pelo comitente ao leiloeiro, a título de comissão pela venda dos bens arrematados e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor total do item, que corresponde à taxa de comissão máxima de 5% (cinco por cento), conforme item 5.6.2 deste edital, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

## 2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO:

2.1. Às 09:00 horas do dia 01 do mês de agosto do ano de 2019, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, de Paulo Frontin - Paraná, realizar-se-á o credenciamento das licitantes.

2.2. Às 09h30min. horas, na mesma data, ou quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal**, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>19 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

1/52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.2. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, a seguir:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição   |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.078.3390.39     | 1000    | 11/2019     | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

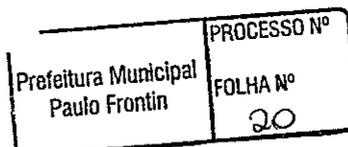
5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com), pelo telefone: 42 35431210, ou por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado/seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos previstos no item 7.4, para que se credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1. O **titular da empresa licitante**, para se credenciar deverá apresentar **cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial**, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>21 |

3 / 52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), **com firma reconhecida**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, **a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão**.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios de tratamento favorecidos concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo sugestivo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para fins do item 8.1 o Pregoeiro examinará o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com vistas à verificação do enquadramento nas disposições previstas no

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>22 |

4/52  
8-



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, emitidas de acordo com a Resolução nº. 1.418/2012119 (nova numeração NBC TG 1000 R1, de 01/11/16120), do Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre as elaborações do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. O licitante deverá entregar a declaração, manifestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, apresentados separadamente (fora) dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

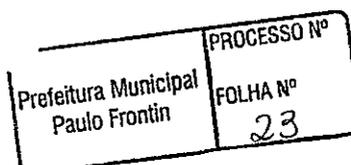
9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá o licitante apresentar a declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos a proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.**

9.6. Observadas as regras acima, os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

9.6.1 Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇO  
ÓRGÃO LICITANTE:  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019  
( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
( CNPJ )

## 9.6.2 Envelope contendo os documentos de habilitação:

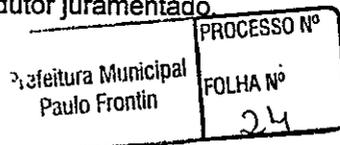
ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ÓRGÃO LICITANTE:  
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019  
( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
( CNPJ )

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital, implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados deverão baixar o arquivo digital, que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório, em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

10.1.1. Para a leitura do arquivo, o licitante deverá ter instalado o software 'Betha AutoCotação', desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>;

10.1.2. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha AutoCotação”. Caso contrário, não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

10.2. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o preço unitário e total de cada item previsto no objeto deste Termo de Referência, assim entendidos os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os leilões destinados à alienação de bens móveis.

10.2.1. O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.2. Os valores unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Unitário do Item;

10.2.3. As propostas poderão ter percentuais zero ou até mesmo negativos, visto que a taxa de comissão a ser paga pelo arrematante afasta a inexecutabilidade do contrato, em analogia ao disposto nos Acórdãos n. 1.757/2010 e n. 552/2008 do TCU.

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>25 |

7/52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.2.4. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem arrematado (fixada em 5% do valor do bem arrematado).

10.2.5. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Empresa contratada, a exceção das conduções do trabalho do leilão, que serão feitos pelo Leiloeiro Municipal.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o fornecedor registrado.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "Betha AutoCotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, descrição do objeto, preço unitário e total de cada item, que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

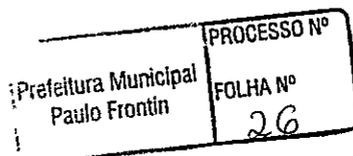
10.8. No preço, deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## 11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais ( lance ) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e termo de referência, e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem com as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que o integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará como critério o maior percentual de desconto global.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior desconto global.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor desconto classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>27 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preços excessivos, superiores ao máximo permitido ou manifestamente inexequíveis.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar na não aceitação da proposta;

12.3.1. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

12.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.5. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.6. O pregoeiro anunciará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

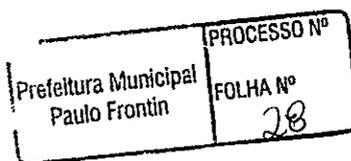
12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

12.9.1. É assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.11. O disposto no subitem 12.9, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilégios concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.14. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão na respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

12.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

12.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

## 13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>29 |

11 / 52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Técnica, adiante especificada:

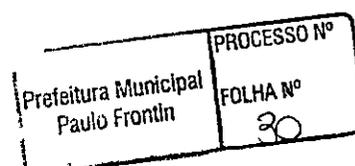
### 14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

14.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**§1º. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## 14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

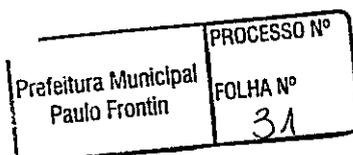
14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

§1º - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

§3º - Na hipótese de existir restrição de alguma das certidões acima, deverá a microempresa e empresa de pequeno porte, apresentar a certidão positiva, ou vencida, ou a certidão de que não é possível emitir a certidão dos próprios órgãos consultados na internet, acompanhada neste último caso, de documentos que demonstrem a origem da impossibilidade de emissão.

## 14.4. Qualificação econômico-financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

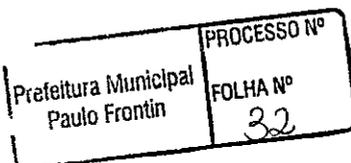
14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

$$\text{LC} = \frac{\text{Circulante Ativo}}{\text{Circulante Passivo}}$$

14.4.3. Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente, em uma folha à parte.

14.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**14.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

14.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14.6. Deverão ainda ser apresentadas no envelope as seguintes declarações:**

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

14.6.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

**14.7. Disposições relativas ao microempreendedor individual:**

14.7.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.7.2. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

**14.8. Disposições relativas à forma de apresentação dos comprovantes de habilitação:**

14.8.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>33 |

15 /52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.8.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

14.8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

14.8.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos, acarretará a inabilitação do licitante.

14.8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 14.9. Disposições de julgamento sobre as microempresas e empresas de pequeno porte:

14.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior, acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 14.10. Disposições relativas a inabilitação:

14.10.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10.3. Na hipótese de que – todos, ou o(s) licitante(s) participante(s) do processo licitatório não atenda(m) aos requisitos de habilitação, o pregoeiro poderá conceder o prazo de até 08 ( oito ) dias úteis, para que dentro deste prazo, sanem os vícios que acarretaram a sua inabilitação ( art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, art.4º, inciso XIII, e art. 9º, da Lei 10.520/2002 ).

14.11. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Painei de Publicações do Município de Paulo Frontin - Paraná: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao).

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

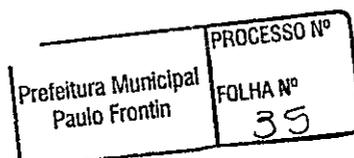
15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

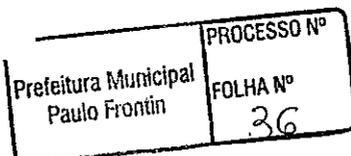
18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 ( cinco ) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

18.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta sobre eventual proibição, suspensão e ainda se o adjudicatário mantém os requisitos de habilitação do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

18.3. Na hipótese de verificação de irregularidade, o contratado deverá regularizar a situação, no prazo de até 05 ( cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

18.4. Alternativamente à convocação, para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



18 / 52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

22.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

22.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>37 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

22.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.



20/52  
f



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.14. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

22.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

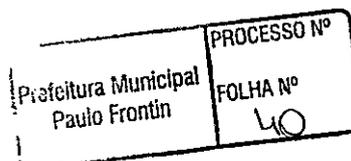
23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

24.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

24.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

24.4.3. Adiar a data da sessão pública;

24.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

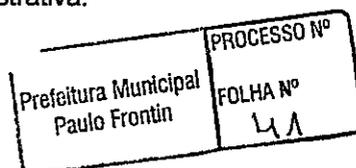
24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.



23 / 52

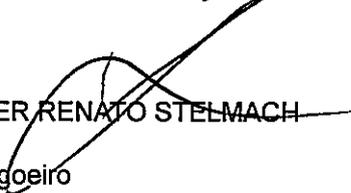


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

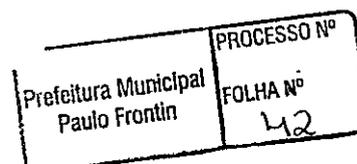
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.1.1. Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
  - 26.1.2. Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
  - 26.1.3. Declaração de Idoneidade;
  - 26.1.4. Modelo de Credenciamento;
  - 26.1.5. Termo de Referência;
  - 26.1.6. Minuta Contrato/Termo;
  - 26.1.7. Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
  - 26.1.8. Proposta de Preços;

Paulo Frontin, 16 de julho de 2019.

  
EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO I – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL- N.º. 20/2019

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ , sediada na \_\_\_\_\_ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 20/2019

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho  
de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º. 20/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

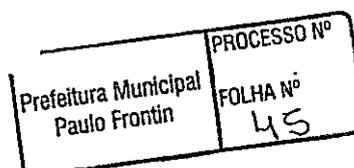
Declaro, assim, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro, finalmente, que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



27 / 52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 20/2019

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ....., para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, negociar preços, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas. Enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução da Proposta.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

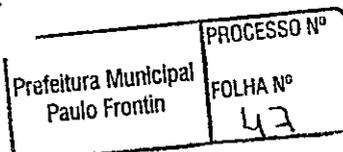
i) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin - Paraná.

ii) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajosa para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo à contratação objetivada pela Administração Pública.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência O objeto da presente licitação, que é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin - Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, de acordo com o exposto a seguir:

| Item | Unidade | Cód. | CATMAT | Descrição  | Quantidade | Valor Comissão (%) |
|------|---------|------|--------|--|------------|--------------------|
| 1    | SV      |      | 3972   | O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) | 1          | 5                  |



29/52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|  |  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  |  | destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|

3.2. A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Paulo Frontin - Paraná, que no momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativos de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

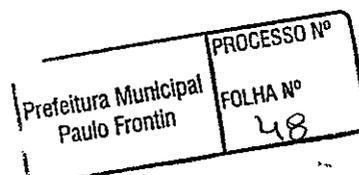
3.3. A contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO – GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento).

3.4. Para a elaboração deste processo licitatório, considerando que não temos como estimar o quantitativo de bens, com os seus respectivos valores, que serão leiloados no período de vigência do contrato, não existindo parâmetros a serem disponibilizados aos licitantes participantes.

## 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município não dispõe de local adequado, pessoal capacitado e estrutura logística suficiente para realização dos leilões, urgindo a necessidade de instauração de processo para contratação de empresa especializada, a fim de disponibilizar serviços e treinamento necessário e toda estrutura logística para a realização dos Leilões, através de Leiloeiro Municipal, destinados à alienação de bens móveis do Município de Paulo Frontin -Paraná.

4.2. Justifica-se essa escolha pelo fato de a Junta Comercial do Estado não se responsabilizar em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa nº. 113 de 28/04/2010, § 2º. Art. 10.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.3. Com a contratação, busca oferecer a logística e o treinamento necessários para que o município, por Leiloeiro Municipal, leiloe bens móveis inservíveis, dando ampla publicidade, e atender mais com igualitária isonomia a todos os futuros interessados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência, possibilitando a concorrência entre interessados.

5.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço contratado atuará nos leilões promovidos pelo Departamento de Compras e Licitação para a venda de bens móveis de propriedade da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

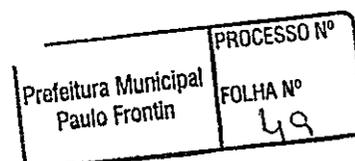
6.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidos neste Termo de Referência, os serviços serão solicitado pelo Departamento de Compras e Licitação, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

6.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de avaliação dos bens inservíveis até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

6.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

6.4.1. Os leilões serão realizados presencialmente em Paulo Frontin/PR e, simultaneamente, via WEB.

6.4.2. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

6.4.3. Os leilões deverão ser realizados em total observância às leis e normas vigentes, como também com a publicidade necessária.

## 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O serviço consistirá na identificação dos bens inservíveis pelo Departamento de Patrimônio do Município, após, promoverá a identificação dos ativos disponibilizados a venda, a verificação do estado de cada bem e a avaliação dos mesmos, utilizando o histórico de vendas de ativos similares, cujos valores serão submetidos à análise pela Comissão de Avaliação do Município.

7.1.2. Havendo deliberação favorável da comissão, deverá a empresa promover um estudo para a formação dos lotes.

7.1.3. Após estabelecerá a estratégia de venda, estabelecendo o plano de mídia a ser adotado, visando atingir o mercado comprador, devendo adotar postura pró-ativa na divulgação dos leilões, utilizando uma combinação de call-center ativo passivo, publicidade na internet, e-mails e mala direta, se necessário.

7.1.4. Deverá promover a divulgação em jornais de grande circulação regional, divulgação em sites próprios, contendo fotos e especificações completas, com no mínimo 15 ( quinze ) dias corridos de antecedência a data de realização do leilão.

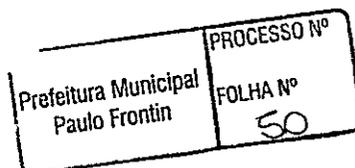
7.1.5. *Após a publicação do primeiro edital, todos os itens a serem leiloados, deverão ser divulgados em site do próprio da empresa, devendo conter fotos e todas as especificações dos bens sujeitos a leilão, com antecedência mínima a data de realização do leilão de no mínimo trinta dias corridos.*

7.1.6. *Deverá a Contratada disponibilizar pessoal e coordenar visitas, nas semanas que antecedem ao leilão, a fim de permitir a análise dos bens inservíveis, e ainda dirimir dúvidas quanto aos bens e ao próprio leilão.*

7.1.7. *O leilão ocorrerá, simultaneamente, de forma presencial e mediante plataforma de ambiente web, com tecnologia necessária de segurança no banco de dados e na transmissão de dados.*

7.1.8. *Deverá ser disponibilizada, por período não inferior a 30 ( trinta ) dias a data que antecede ao leilão, a descrição dos bens, permitidos que os interessados, mediante cadastramento prévio, ofertem lances eletronicamente. Para ofertar lances, deverá haver adesão do usuário às condições das normas de utilização do site, e os termos das Condições de Venda e Pagamento do Leilão, cujo conteúdo deste documento deverá ser previamente submetido a análise e aprovado pelo Município.*

7.1.9. *O leilão presencial deverá ser realizado em dia e hora, a ser previamente acordado com o Município de Paulo Frontin - Paraná, sendo os trabalhos conduzidos por leiloeiro Municipal.*





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1.10. O leilão deve ocorrer de tal forma que permita aos participantes e todos os demais interessados acompanhar o leilão em ambiente físico e via web, de forma concomitante e tempo real.

7.1.10.1. No ambiente físico, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances, deverão ser apresentados em tela, cuja informação deverá ser interativa com os participantes online, em igualdade de condições.

7.1.11. Cada lote será apregoado por um período pré-definido e, sendo recebido lance(s) no(s) três últimos minutos antes do término do apregoamento, deverá ser concedido um tempo extra para que todos os participantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

7.1.12. Aos lances dos lotes que não atingirem o preço mínimo de venda estipulado na Avaliação, deverá ser oportunizado o cadastramento de lances inferiores à avaliação, sendo que a autorização de venda será condicionada a aprovação pela Comissão de Avaliação.

7.1.13. O pagamento dos valores arrecadados será feito mediante expedição de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que a critério da empresa contratada, poderá ser disponibilizado o pagamento via boleto bancário.

7.1.14. Será de responsabilidade da empresa contratada a liquidação financeira dos lotes arrematados, a retirada dos bens, o agendamento de datas e horários com os compradores, devendo transferir os recursos recebidos ao Município, mediante recolhimento de D.A.M., dentro do prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, **somente sendo possível a retirada dos bens vendidos, após o ingresso integral das receitas obtidas com o leilão, na conta municipal.**

7.1.15. Caso ocorra o encerramento do leilão, e não for obtido o valor mínimo de venda ou não houve interessados, na hipótese não autorizada pelo 7.1.12 acima, deverá a contratada manter aberta a possibilidade de cadastramento de lances online pelo prazo mínimo de 60 ( sessenta ) dias, sendo que na hipótese de obter preços será submetido a análise da Comissão na forma do item 7.1.12 acima.

7.2. A Contratada será a única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

8.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constitui-se garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito publico e da respectiva capacitação técnico-profissional.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender à necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados sendo que, no mínimo, serão leiloados os bens inservíveis relacionados no Anexo X desta Licitação.

## 11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

11.2. A produtividade, qualidade e a execução dos serviços, serão aferidas, entre outras, as seguintes informações:

- a) Relação dos cadastros completos dos participantes dos leilões;
- b) Relação de composição de cada lote;
- c) Relação de participantes por lote;
- d) Relação de Lances por lote;
- e) Valor de venda de cada lote;
- f) Resumo de call center;
- g) Cópia dos editais;
- h) Contrato adesão – usuário e condições de venda e pagamento do leilão;
- i) Relatório de visitação dos bens apregoados;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- j) Prestação de contas;
- k) Performance das vendas;
- l) Relatório consolidado com número do lote, descrição do lote, lance ganhador, valor do lance inicial e valor reservado para venda;
- m) Considerações finais sobre o leilão.

## 12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, não havendo do contratante a disponibilização de material.

## 13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**14.1.** O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.

**14.2.** O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação do Município de Paulo Frontin - PR.

**14.3.** Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas do Município de Paulo Frontin - PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**15.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

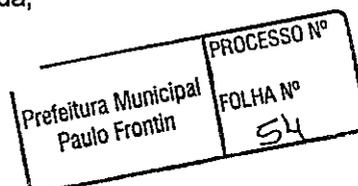
**15.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**16.2.** Emitir relatórios mensais de atendimento, a fim de controle por parte da contratante;

**16.3.** Fornecer todo material adequado e necessário para a execução eficiente dos atendimentos médicos de acordo com a natureza exigida;



36/52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.4. Dispor de tecnologia adequada e atualizada para as consultas e internamentos;

16.5. Atender aos interessados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

16.6. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato;

16.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.8. Face à natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados em consequências dos serviços solicitados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

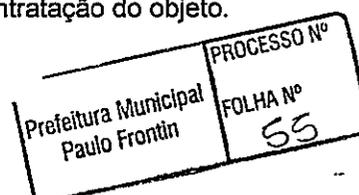
16.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas dos pacientes/usuários em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



37/52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

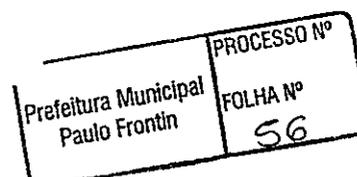
19.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

20.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Paulo Frontin, Paraná, 16 de julho de 2019.



Rodrigo Gurski

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

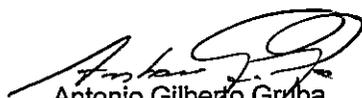
## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

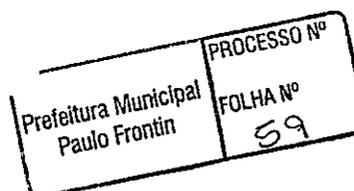
Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2019.



Antonio Gilberto Gruba

Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

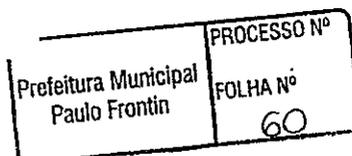
CNPJContratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º \_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10.2. Objeto da contratação contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro



42 /52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Municipal**, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Item | Descrição   | Percentual Participação da Contratada Leilão |
|------|---|--|
| 01   | Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem |  |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação de serviço tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

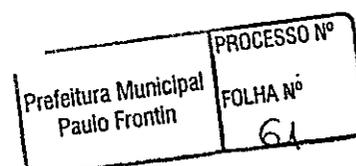
2.1.4. Seja demonstrado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor corresponderá a comissão de ..... sobre o resultado da venda.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo;

4.1.2. Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.3. Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

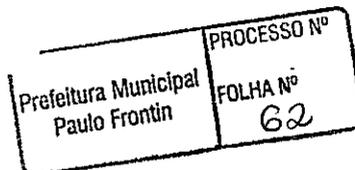
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

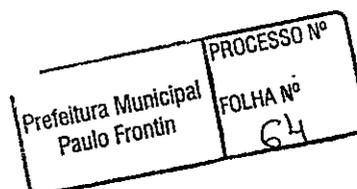
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

NomeContratado

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CONTRATADA

PROMITENTE COMPRADOR

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 84/2019

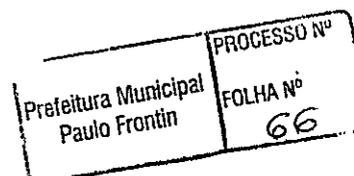
Pregão Presencial n.º 20/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 84/2019

Pregão Presencial n.º 20/2019

**Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital!**

### 1- OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem, de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

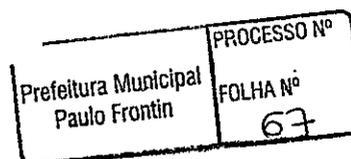
b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8 Depois de preenchidos os valores no software “Betha Auto Cotação”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO      RELAÇÃO DOS INSERVÍVEIS

| <u>VEÍCULO/EQUIPAMENTO</u>                           | <u>MARCA</u>       | <u>PLACA</u>    | <u>RENAVAN</u>   | <u>ANO</u>  |
|--|--------------------|-----------------|------------------|-------------|
| <u>PÁ CARREGADEIRA W18</u>                           | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1987</u> |
| <u>RETROESCAVADEIRA 580L</u>                         | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1999</u> |
| <u>RETROESCAVADEIRA 580H</u>                         | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1993</u> |
| <u>MOTONIVELADORA 165S</u>                           | <u>HUBER WARCO</u> |                 |                  | <u>1975</u> |
| <u>ROLO            COMPACTADOR</u><br><u>REBOQUE</u> |                    |                 |                  |             |
| <u>KOMBI</u>   | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AEF 8659</u> | <u>615499112</u> | <u>1993</u> |
| <u>KOMBI</u>   | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AHQ 2214</u> | <u>692247653</u> | <u>1997</u> |
| <u>PÁLIO</u>   | <u>FIAT</u>        | <u>ALA 9044</u> | <u>808138464</u> | <u>2003</u> |
| <u>PÁLIO</u>   | <u>FIAT</u>        | <u>AND 6774</u> | <u>866645284</u> | <u>2005</u> |
| <u>PÁLIO</u>   | <u>FIAT</u>        | <u>ANK 1691</u> | <u>873496299</u> | <u>2005</u> |
| <u>UNO</u>   | <u>FIAT</u>        | <u>AJN 5239</u> | <u>745918174</u> | <u>2000</u> |
| <u>GOL</u>   | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AAJ 4856</u> | <u>766062880</u> | <u>2001</u> |
| <u>PÁLIO</u>   | <u>FIAT</u>        | <u>AGY 8358</u> | <u>673026094</u> | <u>1997</u> |
| <u>UNO</u>   | <u>FIAT</u>        | <u>AJZ 5021</u> | <u>762781076</u> | <u>2001</u> |



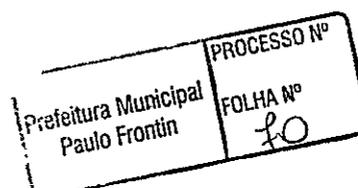


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|                        |                      |                 |                  |             |
|------------------------|----------------------|-----------------|------------------|-------------|
| <u>BESTA</u>           | <u>KIA</u>           | <u>AKB 5779</u> | <u>771597967</u> | <u>2000</u> |
| <u>DUCATO</u>          | <u>FIAT</u>          | <u>AMT 7442</u> | <u>855015624</u> | <u>2005</u> |
| <u>ONIBUS 1318</u>     | <u>MERCEDES BENZ</u> | <u>BWB 7376</u> | <u>602679567</u> | <u>1992</u> |
| <u>GOL</u>             | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>MFO 6502</u> | <u>852901640</u> | <u>2005</u> |
| <u>PÁLIO</u>           | <u>FIAT</u>          | <u>ATV 4402</u> | <u>316565660</u> | <u>2011</u> |
| <u>KOMBI</u>           | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>AKM5476</u>  | <u>789600919</u> | <u>2003</u> |
| <u>PÁLIO</u>           | <u>FIAT</u>          | <u>MBL 6277</u> | <u>743295579</u> | <u>2000</u> |
| <u>CAMINHÃO 11.130</u> | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>ADP5609</u>  | <u>556694791</u> | <u>1986</u> |
| <u>SCORT</u>           | <u>FORD</u>          | <u>AGM 8632</u> | <u>662104030</u> | <u>1996</u> |
| <u>UNO</u>             | <u>FIAT</u>          | <u>ANE 9923</u> | <u>868113212</u> | <u>2005</u> |
| <u>CAMIONETA</u>       | <u>TOYOTA</u>        | <u>AGO 7392</u> | <u>510959539</u> | <u>1977</u> |
| <u>GOL</u>             | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>AAK 4856</u> | <u>766062880</u> | <u>2001</u> |

\*\*\*Trata-se de lista mínima de bens móveis inservíveis, sendo que será acrescido com mais itens de bens móveis inservíveis, após o início das prestações de serviço.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

## Justificativa para utilização de Pregão Presencial

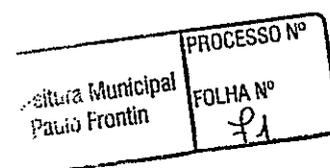
JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

  
Eder Renato Stelmach  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 53/2018**

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DECRETA:**

**ART. 1º**- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

**I – Pregoeiro**

Eder Renato Stelmach.

**II- Membros da Equipe de Apoio:**

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Rafaela Carus Godoy - Membro;

**Parágrafo Único:** no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Ircélio Carlotto

**ART.2º** -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**ART. 3.º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

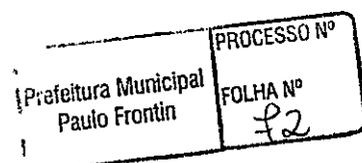
Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

**ANTÔNIO GILBERTO GRUBA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
**Rafaela Carus Godoy**  
**Código Identificador:2FD0CE3E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 116/2019

Paulo Frontin, 14 de agosto de 2019.

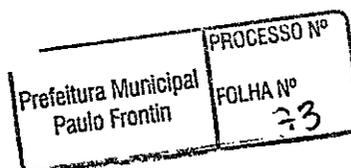
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.  
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.  
Assunto: Pesquisa de preço médio de mercado.

Tem este a finalidade de informar ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, que foi elaborada uma pesquisa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde foi encontrado prestação de serviços do mesmo tipo que o município de Paulo Frontin necessita nas prefeituras de Fernandes Pinheiro e Inácio Martins, que já estão com os termos de Homologação Publicados e o terceiro orçamento foi solicitado via e-mail para a empresa Superbid Brasil.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Caio Rodrigo Grando Demczuk



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de Fernandes Pinheiro – PR, para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de Fernandes Pinheiro - PR, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 008/2019.**

13505

**Vencedor: MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**  
**CNPJ: 03.836.739/0001-26**  
Percentual sobre o valor dos Bens Arrematados: 10% (dez por cento)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de Junho de 2019.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
**Carmen Luciane Andreola Cabral**  
**Código Identificador:F661C8E1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2019. Edição 1785  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>74 |

N

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019

Tomada de Preços nº 008/2019

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

Contratado: MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA

CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR. PARA FORNECER RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR.

Valor Global Contratual: R\$ 0,00

Prazo de Execução: 12 meses.

Data de assinatura: 26/06/2019.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Contratante

**MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**

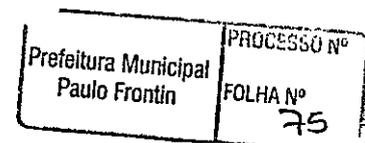
Contratada

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:8D5BEE72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2019. Edição 1786  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 74/2019; Modalidade: Pregão nº 51/2019; Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia de informação, por meio de plataforma de transação via WEB.; **Contratante:** Inácio Martins Prefeitura; **CNPJ da Contratante:** 76.178.029/0001-20; **Contratada:** MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA; **CNPJ da Contratada:** 03.836.739/0001-26; **Valor Contratual:** valor correspondente a 10% (dez por cento) do preço de arrematação dos bens.; **Assinatura:** 05/06/2019; **Prazo Execução:** 05/06/2019 a 04/06/2020.

**Publicado por:**  
**Eliane Paidosz**  
**Código Identificador:FB087850**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2019. Edição 1773  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>76 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

Parecer Jurídico: nº. 107/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 67/2019

Processo Licitatório nº. 84/2019

Origem: Departamento Compras  
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach  
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

### **I – Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a *“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de leilão de bens inservíveis, uma vez que o Município de Paulo Frontin, Paraná dispõe de veículos, equipamentos considerados inservíveis”*, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

### **II – Formalidades:**

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 16/2019, do Pregão Presencial nº. 20/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado ( art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 ), e autuado. Fls. 01 a 76 dos autos.

|                                       |                |        |
|---------------------------------------|----------------|--------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    | 1 de 5 |
|                                       | FOLHA Nº<br>77 |        |

Parecer Jurídico: nº. 107/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 67/2019

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que objetiva a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de leilão de bens inservíveis, uma vez que o Município de Paulo Frontin, Paraná dispõe de veículos, equipamentos considerados inservíveis*.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 17 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 47 a 58 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 59 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fl. 71 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel.

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>78 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

2 de 5

Parecer Jurídico: nº. 107/2019

Pregão Presencial nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 67/2019

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

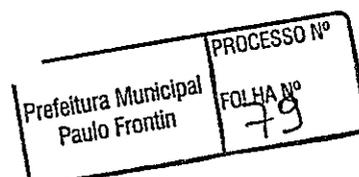
Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido ( art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93 ), sem a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 07 a 15 dos autos, e cotação nº. 57/2019. **Regularize neste tocante, identificando o servidor responsável pela coleta.**

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas ( art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 18 dos autos.

2.10 –**Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02 ), conforme fl. 72 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 19 a 70 dos autos.



Parecer Jurídico: n°. 107/2019

Pregão Presencial n°. 14/2019

Processo Administrativo n°. 67/2019

2.12. Assim entendo que primeiramente deve a Administração identificar o servidor que realizou a coleta dos preços; **Na hipótese de não ocorrer a identificação do servidor responsável pela cotação existirá vício impeditivo de homologação do certame;**

### 3. Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fl. 20, em item próprio ( 5 – condições para participação), as pessoas que não poderão participar da licitação.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 19, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto n°. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

### 4. Da minuta do edital e seus anexos:

5.1. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

### 5. Conclusão

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>80 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

4 de 5  
5

Parecer Jurídico: n°. 107/2019

Pregão Presencial n°. 14/2019

Processo Administrativo n°. 67/2019

6.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

6.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

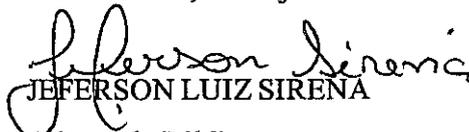
6.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

6.4. Deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, e jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

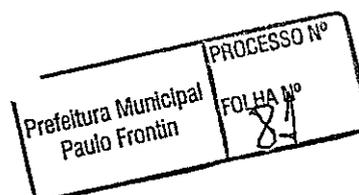
À Superior consideração.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2019.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019**

## **1. PREÂMBULO:**

1.1. O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, do valor do percentual que será pago pelo comitente ao leiloeiro, a título de comissão pela venda dos bens arrematados e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor total do item, que corresponde à taxa de comissão máxima de 5% (cinco por cento), conforme item 5.6.2 deste edital, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

## **2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO:**

2.1. Às 09:00 horas do dia 17 do mês de setembro do ano de 2019, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, de Paulo Frontin - Paraná, realizar-se-á o credenciamento das licitantes.

2.2. Às 09h30min. horas, na mesma data, ou quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

## **3. DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a **contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal**, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>82 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.2. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, a seguir:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição   |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.078.3390.39     | 1000    | 11/2019     | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>83 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com), pelo telefone: 42 35431210, ou por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado/seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos previstos no item 7.4, para que se credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1. O titular da empresa licitante, para se credenciar deverá apresentar **cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial**, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>84 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), **com firma reconhecida**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, **a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão**.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

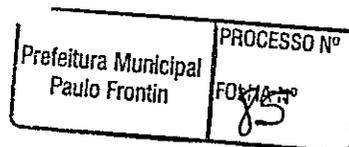
## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios de tratamento favorecidos concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo sugestivo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para fins do item 8.1 o Pregoeiro examinará o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com vistas à verificação do enquadramento nas disposições previstas no





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, emitidas de acordo com a Resolução nº. 1.418/2012119 (nova numeração NBC TG 1000 R1, de 01/11/16120), do Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre as elaborações do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. O licitante deverá entregar a declaração, manifestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, apresentados separadamente (fora) dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

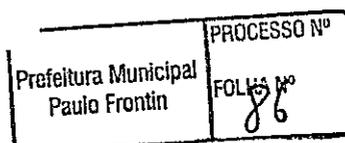
9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá o licitante apresentar a declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos a proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.**

9.6. Observadas as regras acima, os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

9.6.1 Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019

( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )

( CNPJ )

9.6.2 Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019

( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )

( CNPJ )

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital, implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados deverão baixar o arquivo digital, que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório, em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

10.1.1. Para a leitura do arquivo, o licitante deverá ter instalado o software ‘Betha AutoCotação’, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>;

10.1.2. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha AutoCotação”. Caso contrário, não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

10.2. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o preço unitário e total de cada item previsto no objeto deste Termo de Referência, assim entendidos os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os leilões destinados à alienação de bens móveis.

10.2.1. O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.2. Os valores unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Unitário do Item;

10.2.3. As propostas poderão ter percentuais zero ou até mesmo negativos, visto que a taxa de comissão a ser paga pelo arrematante afasta a inexecutabilidade do contrato, em analogia ao disposto nos Acórdãos n. 1.757/2010 e n. 552/2008 do TCU.

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>88 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.2.4. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem arrematado (fixada em 5% do valor do bem arrematado).

10.2.5. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Empresa contratada, a exceção das conduções do trabalho do leilão, que serão feitos pelo Leiloeiro Municipal.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o fornecedor registrado.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "Betha AutoCotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, descrição do objeto, preço unitário e total de cada item, que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

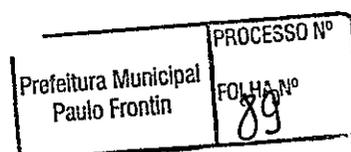
10.8. No preço, deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## 11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais ( lance ) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e termo de referência, e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem com as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que o integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará como critério o maior percentual de desconto global.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior desconto global.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor desconto classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>90 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preços excessivos, superiores ao máximo permitido ou manifestamente inexequíveis.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar na não aceitação da proposta;

12.3.1. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

12.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.5. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.6. O pregoeiro anunciará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

12.9.1. É assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>91 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.11. O disposto no subitem 12.9, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.14. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão na respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

12.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

12.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

## 13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>92 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Técnica, adiante especificada:

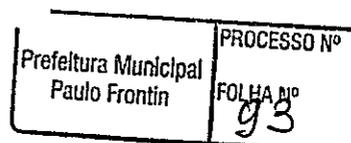
### 14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

14.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**§1º. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

§1º - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>94 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

§3º - Na hipótese de existir restrição de alguma das certidões acima, deverá a microempresa e empresa de pequeno porte, apresentar a certidão positiva, ou vencida, ou a certidão de que não é possível emitir a certidão dos próprios órgãos consultados na internet, acompanhada neste último caso, de documentos que demonstrem a origem da impossibilidade de emissão.

## 14.4. Qualificação econômico-financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

$$LC = \frac{\text{Circulante Ativo}}{\text{Circulante Passivo}}$$

14.4.3. Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente, em uma folha à parte.

14.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**14.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

14.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14.6. Deverão ainda ser apresentadas no envelope as seguintes declarações:**

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

14.6.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

**14.7. Disposições relativas ao microempreendedor individual:**

14.7.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.7.2. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

**14.8. Disposições relativas à forma de apresentação dos comprovantes de habilitação:**

14.8.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº    |
|                                       | FOLHA Nº<br>96 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.8.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

14.8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

14.8.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos, acarretará a inabilitação do licitante.

14.8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 14.9. Disposições de julgamento sobre as microempresas e empresas de pequeno porte:

14.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior, acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 14.10. Disposições relativas a inabilitação:

14.10.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10.3. Na hipótese de que – todos, ou o(s) licitante(s) participante(s) do processo licitatório não atenda(m) aos requisitos de habilitação, o pregoeiro poderá conceder o prazo de até 08 ( oito ) dias úteis, para que dentro deste prazo, sanem os vícios que acarretaram a sua inabilitação ( art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, art.4º, inciso XIII, e art. 9º, da Lei 10.520/2002 ).

14.11. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin - Paraná: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao).

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>98 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 ( cinco ) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

18.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta sobre eventual proibição, suspensão e ainda se o adjudicatário mantém os requisitos de habilitação do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

18.3. Na hipótese de verificação de irregularidade, o contratado deverá regularizar a situação, no prazo de até 05 ( cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

18.4. Alternativamente à convocação, para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

22.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

22.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>100 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

22.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>101 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.14. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

22.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>102 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

24.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

24.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

24.4.3. Adiar a data da sessão pública;

24.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>104 |

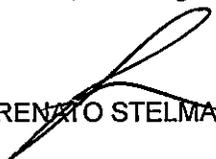


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.1.1. Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
  - 26.1.2. Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
  - 26.1.3. Declaração de Idoneidade;
  - 26.1.4. Modelo de Credenciamento;
  - 26.1.5. Termo de Referência;
  - 26.1.6. Minuta Contrato/Termo;
  - 26.1.7. Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
  - 26.1.8. Proposta de Preços;

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2019.

  
EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>105 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO I – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

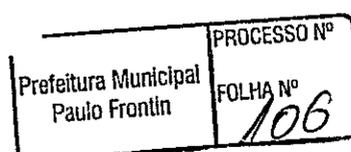
PREGÃO PRESENCIAL- N.º. 20/2019

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL – N.º. 20/2019

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_ , sediada na \_\_\_\_\_ , declara,  
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho  
de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital.

\_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes).

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>107 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 20/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

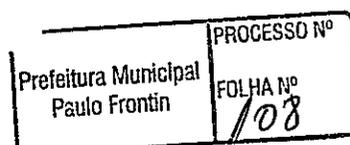
Declaro, assim, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro, finalmente, que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 20/2019

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ....., para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, negociar preços, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas. Enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

|                                       |                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO N.º<br>FOLHA N.º<br>109 |
|---------------------------------------|----------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução da Proposta.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

i) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin - Paraná.

ii) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajosa para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo à contratação objetivada pela Administração Pública.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência O objeto da presente licitação, que é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin - Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, de acordo com o exposto a seguir:

| Item | Unidade | Cód. | CATMAT | Descrição  | Quantidade | Valor Comissão (%) |
|------|---------|------|--------|--|------------|--------------------|
| 1    | SV      |      | 3972   | O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) | 1          |                    |

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>110 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|  |  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  |  | destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|

3.2. A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Paulo Frontin - Paraná, que no momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativos de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

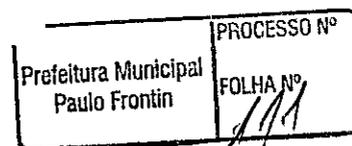
3.3. A contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO – GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento).

3.4. Para a elaboração deste processo licitatório, considerando que não temos como estimar o quantitativo de bens, com os seus respectivos valores, que serão leiloados no período de vigência do contrato, não existindo parâmetros a serem disponibilizados aos licitantes participantes.

## 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município não dispõe de local adequado, pessoal capacitado e estrutura logística suficiente para realização dos leilões, urgindo a necessidade de instauração de processo para contratação de empresa especializada, a fim de disponibilizar serviços e treinamento necessário e toda estrutura logística para a realização dos Leilões, através de Leiloeiro Municipal, destinados à alienação de bens móveis do Município de Paulo Frontin -Paraná.

4.2. Justifica-se essa escolha pelo fato de a Junta Comercial do Estado não se responsabilizar em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa nº. 113 de 28/04/2010, § 2º. Art. 10.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.3. Com a contratação, busca oferecer a logística e o treinamento necessários para que o município, por Leiloeiro Municipal, leiloe bens móveis inservíveis, dando ampla publicidade, e atender mais com igualitária isonomia a todos os futuros interessados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência, possibilitando a concorrência entre interessados.

5.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço contratado atuará nos leilões promovidos pelo Departamento de Compras e Licitação para a venda de bens móveis de propriedade da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

6.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidos neste Termo de Referência, os serviços serão solicitado pelo Departamento de Compras e Licitação, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

6.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de avaliação dos bens inservíveis até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

6.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

6.4.1. Os leilões serão realizados presencialmente em Paulo Frontin/PR e, simultaneamente, via WEB.

6.4.2. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>112 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

6.4.3. Os leilões deverão ser realizados em total observância às leis e normas vigentes, como também com a publicidade necessária.

## 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O serviço consistirá na identificação dos bens inservíveis pelo Departamento de Patrimônio do Município, após, promoverá a identificação dos ativos disponibilizados a venda, a verificação do estado de cada bem e a avaliação dos mesmos, utilizando o histórico de vendas de ativos similares, cujos valores serão submetidos à análise pela Comissão de Avaliação do Município.

7.1.2. Havendo deliberação favorável da comissão, deverá a empresa promover um estudo para a formação dos lotes.

7.1.3. Após estabelecerá a estratégia de venda, estabelecendo o plano de mídia a ser adotado, visando atingir o mercado comprador, devendo adotar postura pró-ativa na divulgação dos leilões, utilizando uma combinação de call-center ativo passivo, publicidade na internet, e-mails e mala direta, se necessário.

7.1.4. Deverá promover a divulgação em jornais de grande circulação regional, divulgação em sites próprios, contendo fotos e especificações completas, com no mínimo 15 ( quinze ) dias corridos de antecedência a data de realização do leilão.

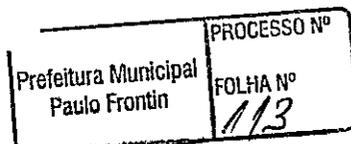
7.1.5. Após a publicação do primeiro edital, todos os itens a serem leiloados, deverão ser divulgados em site do próprio da empresa, devendo conter fotos e todas as especificações dos bens sujeitos a leilão, com antecedência mínima a data de realização do leilão de no mínimo trinta dias corridos.

7.1.6. Deverá a Contratada disponibilizar pessoal e coordenar visitas, nas semanas que antecedem ao leilão, a fim de permitir a análise dos bens inservíveis, e ainda dirimir dúvidas quanto aos bens e ao próprio leilão.

7.1.7. O leilão ocorrerá, simultaneamente, de forma presencial e mediante plataforma de ambiente web, com tecnologia necessária de segurança no banco de dados e na transmissão de dados.

7.1.8. Deverá ser disponibilizada, por período não inferior a 30 ( trinta ) dias a data que antecede ao leilão, a descrição dos bens, permitidos que os interessados, mediante cadastramento prévio, ofertem lances eletronicamente. Para ofertar lances, deverá haver adesão do usuário às condições das normas de utilização do site, e os termos das Condições de Venda e Pagamento do Leilão, cujo conteúdo deste documento deverá ser previamente submetido a análise e aprovado pelo Município.

7.1.9. O leilão presencial deverá ser realizado em dia e hora, a ser previamente acordado com o Município de Paulo Frontin - Paraná, sendo os trabalhos conduzidos por leiloeiro Municipal.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1.10. O leilão deve ocorrer de tal forma que permita aos participantes e todos os demais interessados acompanhar o leilão em ambiente físico e via web, de forma concomitante e tempo real.

7.1.10.1. No ambiente físico, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances, deverão ser apresentados em tela, cuja informação deverá ser interativa com os participantes online, em igualdade de condições.

7.1.11. Cada lote será apregoado por um período pré-definido e, sendo recebido lance(s) no(s) três últimos minutos antes do término do apregoamento, deverá ser concedido um tempo extra para que todos os participantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

7.1.12. Aos lances dos lotes que não atingirem o preço mínimo de venda estipulado na Avaliação, deverá ser oportunizado o cadastramento de lances inferiores à avaliação, sendo que a autorização de venda será condicionada a aprovação pela Comissão de Avaliação.

7.1.13. O pagamento dos valores arrecadados será feito mediante expedição de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que a critério da empresa contratada, poderá ser disponibilizado o pagamento via boleto bancário.

7.1.14. Será de responsabilidade da empresa contratada a liquidação financeira dos lotes arrematados, a retirada dos bens, o agendamento de datas e horários com os compradores, devendo transferir os recursos recebidos ao Município, mediante recolhimento de D.A.M., dentro do prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, **somente sendo possível a retirada dos bens vendidos, após o ingresso integral das receitas obtidas com o leilão, na conta municipal.**

7.1.15. Caso ocorra o encerramento do leilão, e não for obtido o valor mínimo de venda ou não houve interessados, na hipótese não autorizada pelo 7.1.12 acima, deverá a contratada manter aberta a possibilidade de cadastramento de lances online pelo prazo mínimo de 60 ( sessenta ) dias, sendo que na hipótese de obter preços será submetido a análise da Comissão na forma do item 7.1.12 acima.

7.2. A Contratada será a única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>114 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

8.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constitui-se garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender à necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados sendo que, no mínimo, serão leiloados os bens inservíveis relacionados no Anexo X desta Licitação.

## 11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

11.2. A produtividade, qualidade e a execução dos serviços, serão aferidas, entre outras, as seguintes informações:

- a) Relação dos cadastros completos dos participantes dos leilões;
- b) Relação de composição de cada lote;
- c) Relação de participantes por lote;
- d) Relação de Lances por lote;
- e) Valor de venda de cada lote;
- f) Resumo de call center;
- g) Cópia dos editais;
- h) Contrato adesão – usuário e condições de venda e pagamento do leilão;
- i) Relatório de visitação dos bens apregoados;

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>115 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- j) Prestação de contas;
- k) Performance das vendas;
- l) Relatório consolidado com número do lote, descrição do lote, lance ganhador, valor do lance inicial e valor reservado para venda;
- m) Considerações finais sobre o leilão.

## 12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, não havendo do contratante a disponibilização de material.

## 13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

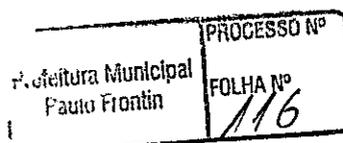
13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**14.1.** O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.

**14.2.** O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação do Município de Paulo Frontin - PR.

**14.3.** Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas do Município de Paulo Frontin - PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**15.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**16.2.** Emitir relatórios mensais de atendimento, a fim de controle por parte da contratante;

**16.3.** Fornecer todo material adequado e necessário para a execução eficiente dos atendimentos médicos de acordo com a natureza exigida;

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>117 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.4. Dispor de tecnologia adequada e atualizada para as consultas e internamentos;

16.5. Atender aos interessados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

16.6. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato;

16.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.8. Face à natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados em consequências dos serviços solicitados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas dos pacientes/usuários em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>119 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

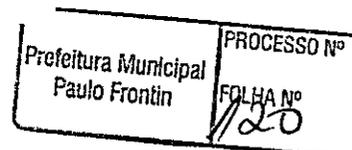
20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

20.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Paulo Frontin, Paraná, 27 de agosto de 2019.



Rodrigo Gurski  
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

1





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2019.

Antonio Gilberto Gruba

Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

CNPJContratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º \_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10.2. Objeto da contratação contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>123 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Municipal**, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Item | Descrição   | Percentual Participação da Contratada Leilão |
|------|---|--|
| 01   | Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem |  |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação de serviço tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

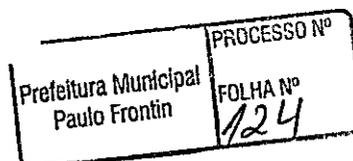
2.1.4. Seja demonstrado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor corresponderá a comissão de ..... sobre o resultado da venda.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo;

4.1.2. Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.3. Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>125 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>126 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

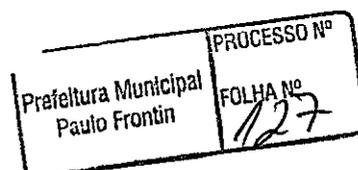
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

NomeContratado

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

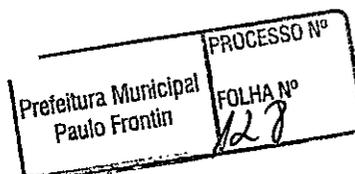
CONTRATADA

PROMITENTE COMPRADOR

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 84/2019

Pregão Presencial n.º 20/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 84/2019

Pregão Presencial n.º 20/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança observe as condições estabelecidas no Edital

### 1- OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem, de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.isp?s=33&rdn=280918112527>;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>130 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8 Depois de preenchidos os valores no software “Betha Auto Cotação”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

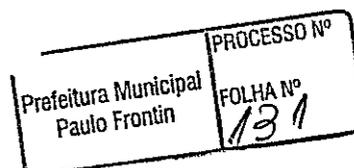
9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO      RELAÇÃO DOS INSERVÍVEIS

| <u>VEÍCULO/EQUIPAMENTO</u>                | <u>MARCA</u>       | <u>PLACA</u>    | <u>RENAVAN</u>   | <u>ANO</u>  |
|---|--------------------|-----------------|------------------|-------------|
| <u>PÁ CARREGADEIRA W18</u>                | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1987</u> |
| <u>RETROESCAVADEIRA 580L</u>              | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1999</u> |
| <u>RETROESCAVADEIRA 580H</u>              | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1993</u> |
| <u>MOTONIVELADORA 165S</u>                | <u>HUBER WARCO</u> |                 |                  | <u>1975</u> |
| <u>ROLO COMPACTADOR</u><br><u>REBOQUE</u> |                    |                 |                  |             |
| <u>KOMBI</u>                              | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AEF 8659</u> | <u>615499112</u> | <u>1993</u> |
| <u>KOMBI</u>                              | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AHQ 2214</u> | <u>692247653</u> | <u>1997</u> |
| <u>PÁLIO</u>                              | <u>FIAT</u>        | <u>ALA 9044</u> | <u>808138464</u> | <u>2003</u> |
| <u>PÁLIO</u>                              | <u>FIAT</u>        | <u>AND 6774</u> | <u>866645284</u> | <u>2005</u> |
| <u>PÁLIO</u>                              | <u>FIAT</u>        | <u>ANK 1691</u> | <u>873496299</u> | <u>2005</u> |
| <u>UNO</u>                                | <u>FIAT</u>        | <u>AJN 5239</u> | <u>745918174</u> | <u>2000</u> |
| <u>GOL</u>                                | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AAJ 4856</u> | <u>766062880</u> | <u>2001</u> |
| <u>PÁLIO</u>                              | <u>FIAT</u>        | <u>AGY 8358</u> | <u>673026094</u> | <u>1997</u> |
| <u>UNO</u>                                | <u>FIAT</u>        | <u>AJZ 5021</u> | <u>762781076</u> | <u>2001</u> |

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
132

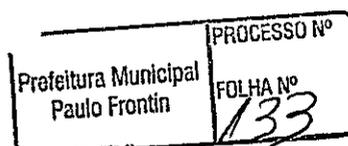


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|                        |                      |                 |                  |             |
|------------------------|----------------------|-----------------|------------------|-------------|
| <u>BESTA</u>           | <u>KIA</u>           | <u>AKB 5779</u> | <u>771597967</u> | <u>2000</u> |
| <u>DUCATO</u>          | <u>FIAT</u>          | <u>AMT 7442</u> | <u>855015624</u> | <u>2005</u> |
| <u>ONIBUS 1318</u>     | <u>MERCEDES BENZ</u> | <u>BWB 7376</u> | <u>602679567</u> | <u>1992</u> |
| <u>GOL</u>             | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>MFO 6502</u> | <u>852901640</u> | <u>2005</u> |
| <u>PÁLIO</u>           | <u>FIAT</u>          | <u>ATV 4402</u> | <u>316565660</u> | <u>2011</u> |
| <u>KOMBI</u>           | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>AKM5476</u>  | <u>789600919</u> | <u>2003</u> |
| <u>PÁLIO</u>           | <u>FIAT</u>          | <u>MBL 6277</u> | <u>743295579</u> | <u>2000</u> |
| <u>CAMINHÃO 11.130</u> | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>ADP5609</u>  | <u>556694791</u> | <u>1986</u> |
| <u>SCORT</u>           | <u>FORD</u>          | <u>AGM 8632</u> | <u>662104030</u> | <u>1996</u> |
| <u>UNO</u>             | <u>FIAT</u>          | <u>ANE 9923</u> | <u>868113212</u> | <u>2005</u> |
| <u>CAMIONETA</u>       | <u>TOYOTA</u>        | <u>AGO 7392</u> | <u>510959539</u> | <u>1977</u> |
| <u>GOL</u>             | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>AAK 4856</u> | <u>766062880</u> | <u>2001</u> |

\*\*\*Trata-se de lista mínima de bens móveis inservíveis, sendo que será acrescido com mais itens de bens móveis inservíveis, após o início das prestações de serviço.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL PROCESSO Nº 84/2019 DO PRAGÃO PRESENCIAL Nº**  
**20/2019**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019**

**OBJETO:** Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **9h00min do dia 17/09/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 9h30min** do mesmo dia (horário local).

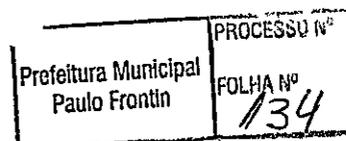
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.  
E-mail [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com). Site:  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

Paulo Frontin – PR – 27/08/2019

**EDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:EB55EB1F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2019. Edição 1830  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Horóscopo

## Previsão para h

**Áries:** Se depender das estrelas, você pode destacar cuidando de trabalhos que exigem praticidade e dedicação. Lva e Manrírio favorecem os cuidados com a saúde. Cor: r

**Touro:** Você vai esbanjar simpatia e carisma. Pode se destacar cuidando de trabalhos exigem criatividade, jogo de cintura e cor com o público. Vai ser fácil seduzir. Cor: r

**Gêmeos:** No emprego, pode se destacar cuidando de tarefas práticas. É um bom momento para resolver assuntos. Tem que reatar um ex-amor agora. Cor: branco.

**Câncer:** É um bom momento para expor suas ideias, mostrar jogo de cintura no tr e fazer contatos importantes com cliente pessoas que atuam na sua área. Cor: ma

**Leão:** Podem surgir boas oportunidades encher o bolso Dinheiro envolvendo fam ou herança pode surgir em boa hora. Ten controlar a possessividade. Cor: pink.

**Virgem:** Vai sobrar disposição para corre dos seus objetivos. Seja mais flexível se trabalhar bem em equipe. Sua confiança, bom papo, deve animar a paquera. Cor: li

**Libra:** Hoje, sua sensibilidade se torna ma e você pode descobrir algo que não esper serviço, procure trabalhar nos bastidores. seja preciso mais de confiança. Cor: prata

**Escorpião:** O desejo de viver experiências diferentes deve falar mais alto - vá atrás te interessa. Pode se desentender com a do seu círculo mais íntimo. Cor: dourado.

**Sagitário:** Foque em seus objetivos. Preste atenção em uma nova oportunidade na ca e mantenha a boa convivência com os col Talvez seja a hora de um novo amor. Cor: l

**Capricórnio:** Agir em equipe pode ser ur Seu otimismo vai contagiar todos à sua v Tenha cautela com exageros, vale para t áreas. Aposte no bom humor. Cor: azul-e

**Aquário:** É hora de encerrar um ciclo an partir para uma nova etapa. No trabalho, algo diferente se quiser crescer na carrei saúde pode exigir mais atenção. Cor: ver

**Peixes:** Será mais fácil terminar as taref, que podem ser feitas com os colegas, ainda que seja preciso ceder um pouco. l relacionamentos estão protegidos. Cor: b

**Previsão do tempo**

Mínima: 9° | Máxima: 26°

Manhã: Sol, com algumas nuvens

Tarde: Sol, com aumento de nuvens

Noite: Algumas nuvens

### Novelas

**ORFÃOS DA TERRA**  
Salma leva Mágida para conhecer Aline. L explica os cuidados que Sera terá que ter sua gravidez. Norberto desabata com Ter Padre Zoran tenta consolar Aline. Dália ir que Fauze não se afaste dela. Bruno ajud Norberto com as finanças da imobiliária. / clientes do salão de Marie se encantam p roupas de Martin. Ester marca o teste de l na sinagoga. Jean volta ao Instituto e é re com festa. Mágida é hostil com Jamil e o na frente de Laila.

**BOM SUCESSO**  
Marcos afirma que todo mundo sabe que é apaixonado por Nana. Gisele acredita q as pessoas mencionadas no livro de Silv processarão a atriz. Nana despreza Diog Alberto parabeniza Nana e Marcos pela e do livro de Silvana. O diretor da novela r Silvana que irá processá-la se houver al! Inadvertida sobre ela em seu livro. Alberto uma surpresa para Paloma.

**A DONA DO PEDAÇO**  
Fabiana mostra a Jô o registro do moivo em que Jardel é atropelado. Madene leva Antero para sua casa. Amadeu tenta faa o advogado sobre o documento de Maria Paz. Fabiana exige que Jô lhe venda a fá e as confeitarias. Kim tenta dispensar Pa Amadeu revela a Maria da Paz que Régis tentou defendê-la na delegacia. Kim estr a presença de Pabão em seu apartament Rock conta para Téo que a fábrica de bol vendida. Agno não gosta de ver Cássia c Merlin e comenta com Lyris.

**Nível do Rio Iguaçu**

1,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR  
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2019  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019  
RATANTE: Município de Cruz Machado, do Paraná.  
RATADO: DIEGO SEMBAY  
OBJETO: Contratação do profissional autônomo Diego Sembay, credenciado na Chamada 4/002/2019, para prestação de serviços técnico de enfermagem, suprido assim as unidades da Secretaria de Saúde desta cidade, sendo o contrato de 6 (seis) meses, com justificativa em anexo ao processo.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.831,84 (Nove mil e oitocentzinta e um reais e oitenta e quatro cen-  
tesimos de real)  
PRazo DE CONTRATO: 6 meses  
VALOR LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25  
RATANTE Município de Cruz Machado  
CONTRATADO DIEGO SEMBAY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR  
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2019  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2019  
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: DOUGLAS MAMLAK  
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a elaboração de projeto de engenharia de pavimentação asfáltica da Rua Professora Vicentina Kapusniak, Rua Professor Andre Pivovarski, Rua São José, Rua Lucia Matzenbacher e Rua Projetada 7A desta municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 28.255,00 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais).  
PRAZO DE CONTRATO: 03 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso I  
CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
CONTRATADO DOUGLAS MAMLAK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2019  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2019  
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADOS: ALCEU LITKA - EPP, FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA e FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA - EIRELI  
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de notebooks destinados ao Setor de Licitações e Compras, bem como a aquisição de um scanner de mesa e um leitor biométrico ao Setor de Identificação e Junta Militar desta municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.775,00 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).  
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II  
CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
CONTRATADO ALCEU LITKA - EPP  
CONTRATADO FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA  
CONTRATADO FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA - EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

OBJETO: Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 9h00min do dia 17/09/2019 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 9h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br, Paulo Frontin - PR - 27/08/2019.

Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 69/2019.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial o artigo 26 da Lei de Licitações, RA-TIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 208/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de motor para o veículo de placa ABF-7733 e placa ABF-7734, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

Favorecido: FERRO VELHO PONTE NOVA EPP - CNPJ: 05.157.506/0001-22  
Valor Total R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais).  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 69/2019.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 no orçamentária: 06.01.2.021.3.3.90.30  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 28 de Agosto de 2019.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 71/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial o artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 206/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a elaboração de projeto de engenharia de pavimentação asfáltica da Rua Professora Vicentina Kapusniak, Rua Professor Andre Pivovarski, Rua São José, Rua Lucia Matzenbacher e Rua Projetada 7A desta municipalidade.

Favorecido: DOUGLAS MAMLAK, CNPJ: 13.264.282/0001-86  
Valor Total R\$ 28.255,00 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais).  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 71/2019.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 no orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 28 de Agosto de 2019.

Prefeito Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC**

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que transitou para este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, nº 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de LURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, objeto da Matrícula nº 21.559, situado na Rua Ana Domingas Babinski, bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante nº 5191772019, emitida pelo IMA/SC. É para que chegue ao conhecimento de todos, lavra o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas:

Porto União/SC, 19 de agosto de 2019  
(a) Marcus Vinícius Vilas Boas - Oficial de Registro

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019.**

UNICÍPIO de Cruz Machado - PR, torna público que às 09:30 horas do dia 29/08/2019, na Plataforma BELL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

| OBJETO                       | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|------------------------------|------------|-----------------|--------------|
| VEÍCULO UTILITÁRIO DO FURGÃO | 01         | 73.775,00       | 60           |

mapas e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vera Maria Benzak Krawczyk - Cruz Machado, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3554-1222 - E-mail: vma@pamcm.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado - PR, das 13:30 às 16:30 horas.

Cruz Machado, 28 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 135

**BF**  
**BORTOLINI & FLENIK**  
Advogados

CRIMINAL  
 TRIBUNAL DO JÚRI  
 JUSTIÇA MILITAR

CÍVEL  
 FAMÍLIA  
 TRABALHISTA

(42) 3524-7094

PRAÇA ALVIR RIESEMBERG, ESQUINA COM ALMIRANTE BARROSO, 137 - CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
5ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI  
RUA MAUÁ, 920 - ALTO DA GLÓRIA - Curitiba/PR - CEP: 80.030-901

Autos nº. 0041673-25.2018.8.16.0000

Agravo de Instrumento nº 0041673-25.2018.8.16.0000

Vara da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques

Agravante(s): HELCIO KRONBERG - LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA e PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR, Sr. Oscar Marinho de Azevedo

Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CERTAME LICITATÓRIO E INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2008. OBJETO APARENTEMENTE ILEGAL. CONTRATAÇÃO QUE PARECE NÃO VISAR APENAS O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA – PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB –, MAS OBTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE LEILOEIRO. PRESENÇA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 7, III DA LEI Nº 12.016/2009. APARENTES IRREGULARIDADES QUE SUSTENTAM A DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. PERIGO DE DANO PRESENTE. RECURSO PROVIDO.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Helcio Kronberg, leiloeiro público oficial, contra a decisão interlocutória prolatada no mandado de segurança impetrado por ele contra o Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Lúcia/PR e o Município de Santa Lúcia, por meio da qual o d. magistrado de origem indeferiu o pedido liminar pugnado para que sejam suspensos todos os atos relacionados à Tomada de Preço nº 07/2008.

Aduziu o agravante que a decisão agravada deve ser reformada, porque: (i) a oferta de bens via internet é atividade pessoal e privativa dos leiloeiros, conforme Decreto nº 21.981/1932 e Lei Estadual nº 19.140/2017; (ii) o objeto da Tomada de Preços nº 07/2008 é ilegal, pois não tem por escopo o simples fornecimento de plataforma on-line, e sim a contratação de empresa de leiloaria; (iii) a alegação de que a aquisição de sistema/programa se trata de atividade típica do leiloeiro deve ser tratada nessa fase processual, na medida em que não está ocorrendo uma mera aquisição de sistema/programa, mas sim uma fraude, eis que na prática quem realiza os leilões e recebe a comissão que é devida ao leiloeiro por lote arrematado é uma empresa de leilão; (iv) a empresa de leiloaria Superbid, única habilitada no

|                      |
|----------------------|
| PROCESSO             |
| Prefeitura Municipal |
| Paulo Frontin        |
| FOLHA Nº             |
| 136                  |

certame, cobra 10% do valor da venda dos arrematantes, enquanto que o mínimo que um leiloeiro cobra é 5%, mas ela não arca com os ônus/deveres do leiloeiro perante as Juntas Comerciais (depósito de fiança, apresentação dos livros obrigatórios dos leilões, etc.); (v) em razão do caráter privativo da atividade dos leiloeiros, aplica-se ao caso o contido no art. 16 da Lei Estadual nº 19.140/2017, que proíbe a nomeação e contratação por qualquer meio, mesmo na hipótese prevista no art. 53 da Lei nº 8.666/1993, de empresas de leiloaria, sociedades de fato ou assemelhadas, empresas de assessoria e organização de leilões, por ser atividade pessoal do leiloeiro.

Ademais, sustentou que a sua inabilitação para o certame é ilegal, pois informou que possuía sistema que foi desenvolvido por terceiro, restando evidente que possui sistema para leilões eletrônicos via web, conforme exige, inclusive, a Resolução nº 236/2016 do CNJ, ao passo que a única proponente habilitada não pode contratar com a Administração Pública, porque na prática está realizando atividades privativas dos leiloeiros públicos oficiais.

A antecipação da tutela recursal foi deferida por meio da decisão de mov. 7.1.

A d. Procuradoria Geral de Justiça opinou pela intimação da licitante habilitada Superbid Webservices para responder ao feito na qualidade de terceira interessada e, no mérito, pelo provimento do recurso, para o fim de sobrestar o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 07/2018.

Apresentadas contrarrazões pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Lúcia defendendo que o mandado de segurança não é cabível na espécie, por que não houve a prática de ato ilegal. Argumentou que: (i) o Município pretende o fornecimento de plataforma web que possibilite a realização de venda de bens de forma online, situação que não encontra vedação na legislação de regência; (ii) a contratação em discussão não abrange serviços de pregoeiro, como já demonstrado, mas meros serviços de plataforma eletrônica para alienação de bens públicos, com outros serviços como inserção de fotos dos bens em alienação, os quais não se enquadram em serviços de leiloeiro, não restando qualquer vedação legal para a contratação; (iii) a impetrante tinha conhecimento e ciência sobre o objeto da contratação e assentiu com as normas do edital, que faz lei entre as partes, de forma que, como o seu código nacional de atividades econômicas - CNAE, de nº 8299-7/04, referia-se a registro de Leiloeiros independentes, deveria a parte ter adequado o seu contrato social e seu CNAE, o que não foi feito e, por consequência, como o impetrante não apresentou os documentos exigidos em edital necessários para sua habilitação, deve ser mantida a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou a empresa do certame.

Vieram os autos para julgamento.

*É o relatório.*

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>137 |
|---------------------------------------|--------------------------------|

## VOTO E SEUS FUNDAMENTOS:

1. Inicialmente, a despeito do parecer emitido pela d. Procuradoria Geral de Justiça, cumpre esclarecer que é desnecessária a intimação da única empresa habilitada no certame para integrar o feito.

Isso porque, o ato administrativo que será aqui analisado é a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que não acolheu a impugnação apresentada pelo impetrante contra o edital do certame licitatório.

E, em relação a este ato, à empresa habilitada nada cabe acrescentar.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e prossigo na sua análise.

2. A Lei nº 12.016/2009, em seu art. 7º, III estabelece que é possível a concessão de liminar em mandado de segurança quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar ineficácia da medida, observe-se:

*Art. 7º. Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:*

*(...) III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.*

No caso em discussão, verifica-se que as exigências legalmente exigidas estão presentes, motivo pelo qual deve ser concedida a medida liminar pretendida pelo impetrante, ora agravante, a fim de suspender a Tomada de Preços nº 07/2018, conforme as razões que se passa a expor.

2.1. Infere-se do Edital nº 07/2018 (mov. 1.6) que o Município de Santa Lúcia realizou licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, no dia 13 de agosto de 2018, às 9h:00min, visando contratar uma empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação para a promoção e divulgação de pregão eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de seus bens. Observe-se:

1 - OBJETO

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>138 |
|---------------------------------------|--------------------------------|

**1.1 - Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de pregão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santa Lúcia PR.**

Ainda, observa-se que o edital regulamentador do certame estabeleceu no item 6.1 que, para a habilitação técnica das licitantes, deveria cada uma *demonstrar possuir sistema que permita a realização de pregão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor*, bem como que o sistema deveria fornecer determinados mecanismos de disputa e as seguintes funcionalidades:

**A) FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:**

**A.1) CADASTRO** - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

*Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.*

**A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

*Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.*

**A.3) SEGURANÇA**

(i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada pregão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e *Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.*

**A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS** - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

*Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.*

**A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA** - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

*Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.*

**A.6) PAGAMENTO** - Funcionalidade que disponibilize no website os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

*Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.*

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>139 |

A.7) **BLOQUEIO DE CADASTRO** - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

*Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.*

A.8) **RELATÓRIO DOS PREGÕES** - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada pregão.

*Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.*

Com relação à proposta de preço, o edital previu que o pagamento da prestação do serviço seria calculado em percentual, no valor de até 10% sobre cada arrematação, veja-se:

8.2 – No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10 % (dez por cento).

2.2. Sucede, no entanto, que, malgrado tenha o edital estabelecido que o seu objeto é contratar uma empresa para fornecer um sistema para a realização de pregão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, inúmeras obrigações são imputadas à futura contratada que não constam do edital propriamente dito, mas apenas do Anexo I – Minuta de Contrato e que fogem ao escopo de simples fornecimento de sistema/programa de informática, observe-se:

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>190 |
|---------------------------------------|--------------------------------|

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) **Fotografar os bens** a serem apregoados para divulgação em seu site da rede Internet;
- b) **Cadastrar e divulgar os lotes** a serem apregoados em seu site da rede Internet;
- c) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
- d) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- e) **Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados;**
- f) **Disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta, do presente contrato;**
- g) **Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos**

bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;

h) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao CONTRATANTE;

i) Desenvolver estratégia de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, e

j) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.

Nesse sentido, abra-se aqui parênteses para registrar que o próprio objeto do certame (aquisição de suposto sistema para realização de **pregão**) se revela equivocado, pois a licitação na modalidade pregão só pode ser utilizada para a **aquisição**, e não para a **alienação** de bens, e a contratação de serviços comuns pelo ente público, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o que reforça a tese do agravante de desvirtuamento do certame, que, em verdade, visaria à contratação de atividades típicas de leiloeiro, e não de simples fornecimento de sistema/plataforma de leilões.

Com efeito, parece assistir razão ao agravante quando defende que está havendo, por vias escusas, a contratação de uma empresa de leiloaria, e não a aquisição de sistema de informação que possibilite a realização de vendas de bens do Município de forma *online*, na medida em que a contratada ficará responsável, por exemplo, por tirar fotos dos bens da Prefeitura e inseri-las no sistema para a realização de venda, disponibilizar os boletos para pagamentos e enviar à prefeitura relatório de vendas.

Essas atividades deveriam, em tese, ser realizadas pelo Servidor Público que irá manusear o sistema, e não pela empresa contratada.

Tanto é assim que o objeto do certame é o fornecimento de funcionalidades do suposto sistema, no qual há a descrição de que deveriam ser fornecidas apenas “funcionalidades” que permitissem a emissão de boletos e relatórios, disponibilizassem a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados etc.

Logo, revela-se contraditória e aparentemente ilegal a disposição contida apenas no anexo do futuro contrato administrativo no sentido de que a contratada é quem deve captar as propostas em seu site, emitir os boletos, receber o pagamento e enviar o relatório dos bens apregoados, ficando com percentagem sobre o valor de cada bem alienado.

2.3. Nesse sentido, chama a atenção a forma de pagamento dos serviços da futura contratada, aparentemente injustificável e incompatível com o objeto do certame.

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>141 |
|---------------------------------------|--------------------------------|

Ora, à primeira vista, não faz sentido a Administração Pública Municipal contratar um sistema de plataforma para a realização on-line de leilões, mas pagar por esse sistema de informática através de um percentual sobre a venda de cada bem. E, ainda, designar (e remunerar) mais um servidor público para supostamente operar o sistema de leilão.

Logo, ao que consta por ora dos autos, essa forma de remuneração prevista no edital do certame parece ser típica de leiloeiros, e não de empresas meramente fornecedores de plataforma digital.

Assim, tendo em vista que o art. 53 da Lei nº 8.666/93 dispõe que *o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente*, as alegações do agravante afiguram-se a princípio verossímeis, no sentido de que o leilão de bens do Município parece estar sendo cometido a empresa de leiloaria não oficial, o que indica que o próprio certame pode estar viciado.

2.4. Nesse sentido, insta destacar que, embora ao final do *writ*, ajuizado em 29/08/2018, o impetrante formule pedidos para que seja declarada a sua habilitação no certame e a inabilitação da única empresa habilitada, ao que tudo indica, o único pedido formulado pelo impetrante que parece a princípio ser possível acolher no bojo dos presentes autos é o pedido de declaração de nulidade da Tomada de preços nº 07/2018 para que seja realizado um novo certame de acordo com a legislação vigente (item “e” “ii” da exordial).

É que, diante das alegações de ilegalidade no próprio edital do certame, que fora impugnado pelo agravante em 07/08/2018 (mov. 1.7 dos autos de origem) e decidido em 10/08/2018 (mov. 1.8 dos autos de origem), ou seja, dias antes da abertura dos envelopes (13/08/2018) (mov. 1.9 dos autos de origem), não se revela possível o aproveitamento do certame e, por conseguinte, a sua habilitação ou a inabilitação de outros concorrentes.

2.5. De resto, verifica-se presente o risco ao resultado útil do feito, haja vista que com a continuidade do certame em tese eivado de vícios que o tornam nulo, poderá haver a contratação da única empresa habilitada e a alienação de bens do Município por via ilegal.

3. Por tais fundamentos, voto no sentido de dar provimento ao presente recurso e confirmar a antecipação da tutela recursal anteriormente deferida pela qual foi determinada a suspensão da Tomada de Preços nº 07/2018.

**DECISÃO:**

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>142 |

Ante o exposto, acordam os Desembargadores da 5ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em julgar pelo (a) Provimento do recurso de HELCIO

KRONBERG - LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

O julgamento foi presidido pelo (a) Desembargador Nilson Mizuta, sem voto, e dele participaram Desembargador Carlos Mansur Arida (relator), Desembargador Leonel Cunha e Desembargador Luiz Mateus De Lima.

16 de abril de 2019.

Desembargador Carlos Mansur Arida

Relator

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>143 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE BARRAÇÃO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BARRAÇÃO - PROJUDI  
Rua Lírio João Barzotto, 710 - Jardim Vale do Capanema - Barracão/PR - CEP: 85.700-000 - Fone: 49  
36441634

Processo: 0001309-15.2019.8.16.0052

Classe Processual: Mandado de Segurança Cível

Assunto Principal: Edital

Valor da Causa: R\$1.000,00

Impetrante(s): • SINDICATO DOS LEILOEIROS PÚBLICOS E OFICIAIS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

Impetrado(s): • Município de Bom Jesus do Sul/PR

• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR

1. Trata-se de “*mandado de segurança (com pedido liminar)*” impetrado pelo SINDICATO DOS LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS E EMPRESAS ORGANIZADORAS DE LEILÕES DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDLEILÃO em face do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR e do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR.

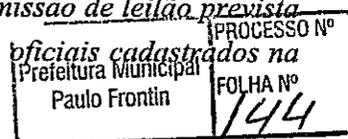
Consta da inicial que foi publicado o Edital de Leilão n.º 01/2019 com objetivo de alienar bens inservíveis à municipalidade.

Para o leilão foi designado o servidor municipal Rogério Carlos Fornazari, que deverá realizar o leilão na data de 09.07.2019.

Ocorre que o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR teria contratado, por licitação, empresa de leiloaria, conforme Contrato n.º 100/2014 firmado com a empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA - SUPERBID.

Aduz que é flagrante a ilegalidade na realização do leilão dessa forma, pois foi definido no edital que o arrematante deverá pagar a taxa de 10% (dez por cento) sobre o bem à SUPERBID, entendendo que essa taxa se refere à comissão de leiloeiro, e que isso violaria direito líquido e certo de toda a classe de leiloeiros.

Por essas razões, requereu o deferimento de liminar para determinar “*a suspensão de todos os atos previstos no EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2019, especialmente o próprio leilão previsto para o dia 09/07/2019, sob pena de multa, uma vez que a sistemática adotada pelo impetrado é ilegal, pois, além de possibilitar, na prática, a realização de leilão por empresa organizadora de leilões, impõe, aos arrematantes/cidadãos/contribuintes, a obrigação de pagar, diretamente para tal empresa, pelos serviços contratados pelo Município, valor que, em última análise, equivale à taxa de comissão de leilão prevista no art. 24., §único do Decreto 21.981/32 (devida apenas aos leiloeiros públicos*



Junta Comercial), mesmo, no caso, o leilão sendo realizado por servidor público” (mov. 1.1, fl. 12, item “a”).

Além disso, formulou os seguintes pedidos: “b) A notificação da autoridade coatora para prestarem informações no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 7º da Lei 12.016/2009; c) Que se de ciência do feito ao órgão de representação judicial das pessoas jurídicas interessadas, enviando-lhes cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingressem no feito, conforme artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009; d) A intimação do Ministério Público, para apresentar seu parecer como “custos legis”, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 da Lei 12.016/2009; e) Que, ao final, seja concedida a Segurança, a fim de reconhecer/declarar a ilegalidade/abusividade do leilão público em questão (01/2019 do Município de Bom Jesus do Sul/PR), no qual, embora haja servidor municipal nomeado para exercer o encargo de leiloeiro, NA PRÁTICA, EM DETRIMENTO DOS LEILOEIROS PÚBLICOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, será realizado por empresa de assessoramento/organização de leilão contratada pelo Município (o que é expressamente vedado pelo art. 16 da Lei Estadual 19.140/2017), sendo previsto, no edital de leilão, inclusive, que tal empresa receberá “taxa” em valor equivalente a 10% sobre o valor da arrematação (que se trata de típica “taxa de comissão de leilão”, devida exclusivamente aos leiloeiros públicos, nos termos do art. 24, §único do Decreto 21.981/32), impondo o pagamento de tal “taxa” ao arrematante/cidadão/contribuinte, o qual, no caso, estará pagando os serviços da empresa contratada pelo Município; f) A condenação dos impetrados ao pagamento/restituição das custas processuais; g) Seja anotado prazo para a juntada da ata de eleição da diretoria, na qual foi eleito o presidente responsável pela a outorga do mandato anexo, ata esta que se encontra em processo de registro junto ao cartório competente” (mov. 1.1, fls. 12/13).

É o breve relatório.

2. Neste exame preliminar, atendidos os requisitos dos arts. 319 e 320, do Código de Processo Civil de 2015, e art. 6º, da Lei 12.016/2009, recebo a petição inicial.

3. Consoante se extrai do relato supra, o impetrante requer a concessão de liminar, de modo a suspender todos os atos previstos no Edital n.º 01/2019, em especial o leilão designado para o dia **09.07.2019**.

Nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei n.º 12.016/2009, ao despachar a inicial, o juiz ordenará “que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica”.

Pois bem.

Do Edital de Leilão n.º 01/2019 (mov. 1.5), extrai-se que o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR nomeou, pela Portaria n.º 4103, de 06.06.2019, o servidor Rogério Carlos Fornazari para a alienação de ativos inservíveis através de leilão público oficial on-line e presencial, sendo assessorado pela empresa Mais Ativo Intermediação de Ativos LTDA (SUPERBID), conforme Contrato n.º 100/2014.

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>145 |
|---------------------------------------|--------------------------------|

Para o leilão, foi designada a data de 09.07.2019, a partir das 10h00min, no Município de Bom Jesus do Sul/PR, sendo que a SUPERBID disponibilizará posto avançado e um portal (www.superbid.net) para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar lances.

Os interessados poderão agendar a visita para avaliar os bens diretamente com a empresa SUPERBID, ainda que os lotes se encontrem na Avenida Ipiranga, n.º 72, Bom Jesus do Sul/PR.

Restou definido, também, que os arrematantes deverão entregar o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor à empresa SUPERBID, sendo que essa quantia não integra o lance e deverá ser paga *“através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção 'Minha Conta', do PORTAL SUPERBID”* (mov. 1.5, fl. 03).

Por fim, os bens arrematados só serão disponibilizados ao arrematante *“Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID”* (mov. 1.5, fl. 03).

Consoante dispõe o art. 17, § 6º, da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe sobre a alienação de bens da Administração Pública, *“Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea 'b' desta Lei [R\$ 650.000,00 – seiscentos e cinquenta mil reais], a Administração poderá permitir o leilão”*.

Por sua vez, o art. 53, da mesma lei, estabelece que *“leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente”*.

Ao comentar o dispositivo legal em questão, Marçal JUSTEN FILHO esclarece que *“A Lei autoriza que o leilão seja executado através dos serviços de agentes da própria Administração ou por leiloeiros públicos. O leiloeiro público é tratado em nossa legislação como auxiliar independente do comércio. Sua profissão está regulamentada pelo Dec. 21.981, de 19 de outubro de 1932. As regras acerca de sua atividade, inclusive sua remuneração, estão previstas na lei pertinente. Não é possível que a Administração escolha um terceiro qualquer, a ela não vinculado, que não esteja regularmente habilitado para desempenhar as atividades de leiloeiro”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019).

Note-se, portanto, que segundo expressa disposição legal, o leilão de bens da Administração Pública poderá ser realizado unicamente por servidor por ela designado, ou por leiloeiro público.

Na hipótese dos autos, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR nomeou servidor para realizar o leilão dos bens não servíveis para a administração local.

Todavia, quem aparentemente irá providenciar os principais atos para a alienação desses bens é a empresa contratada para assessorar o servidor, em aparente violação ao disposto no art. 53, da

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| PROCESSO Nº                      | 53, da   |
| Município de Bom Jesus do Sul/PR |          |
| Páreo Frontin                    | FOLHA Nº |
|                                  | 146      |

## Lei de Licitações.

Isso porque, da simples leitura do Edital n.º 01/2019, depreende-se que competirá à empresa em questão a prática de atos essenciais ao leilão público ora em discussão.

Tanto é que pelos serviços prestados terá direito a receber, sob pena de não liberação dos bens ao arrematante, o valor equivalente a 10% (dez por cento) de cada um dos lances vencedores.

Referida circunstância pode tornar o ato administrativo ilegal, visto que, apesar de estabelecer que o leilão será presidido por servidor público, condiciona a liberação do bem arrematado ao pagamento de "taxa" a empresa contratada, em tese, apenas para assessorar o servidor.

Essa taxa, ao menos a princípio, consiste em comissão ao leiloeiro, cobrança que seria indevida no caso, pois o servidor público que atua na função não adquire o direito à comissão pela venda de bens, sendo essa uma prerrogativa do leiloeiro oficial, nos termos do art. 22, alínea "f", do Decreto n.º 21.981/1932.

Ora, se a empresa foi contratada unicamente para assessorar o servidor, este sim responsável pelo leilão, não haveria sentido na cobrança de percentual sobre cada bem arrematado.

Logo, ao menos nesse exame superficial, haveria violação a direito líquido e certo da classe representada pelo impetrante.

A propósito, aliás, o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CERTAME LICITATÓRIO E INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2008. OBJETO APARENTEMENTE ILEGAL. CONTRATAÇÃO QUE PARECE NÃO VISAR APENAS O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA – PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB –, MAS OBTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE LEILOEIRO. PRESENÇA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 7, III DA LEI Nº 12.016/2009. APARENTES IRREGULARIDADES QUE SUSTENTAM A DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. PERIGO DE DANO PRESENTE. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0041673-25.2018.8.16.0000 - Capitão Leônidas Marques - Rel.: Desembargador Carlos Mansur Arida - J. 16.04.2019).*

Do voto do E. Relator, destaque-se o seguinte trecho:

*Inclusive, chama a atenção a forma de pagamento dos serviços da futura contratada, aparentemente injustificável e incompatível com o objeto do certame.*

*Ora, à primeira vista, não faz sentido a Administração Pública Municipal contratar um sistema de plataforma para a realização on-line de leilões, mas pagar o sistema de informática através de um percentual sobre a venda de cada bem (remuneração típica de leiloeiros). E, ainda, designar (e remunerar) mais um servidor público para supostamente operar o sistema de leilão.*

|                      |     |
|----------------------|-----|
| PROCESSO Nº          |     |
| Secretaria Municipal |     |
| Paulo Frontin        |     |
| FOLHA Nº             | 147 |

*Logo, ao que consta por ora dos autos, a forma de remuneração prevista no edital do certame corrobora a alegação do impetrante de que está havendo, por vias escusas, a contratação de empresa de leiloaria, e não de empresa meramente fornecedora de plataforma digital.*

*Ademais, não se pode deixar de notar que tal escolha pelo ente municipal não parece atender ao princípio da eficiência, eis que, ao invés de contratar apenas um leiloeiro, que com a sua comissão irá arcar com os custos da plataforma digital que diretamente contratar, o Município pretende tanto remunerar a empresa de "plataforma digital", quanto o servidor público que, ao menos em tese, deverá operar o sistema.*

*Assim, tendo em vista que o art. 53 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente, as alegações do agravante afiguram-se a princípio verossímeis, no sentido de que o leilão de bens do Município parece estar sendo cometido a empresa de leiloaria não oficial, o que indica que o próprio certame pode estar viciado.*

Dessa forma, com base no art. 7º, inciso III, da Lei n.º 12.016/2009, **defiro o pedido liminar**, para determinar a suspensão dos atos previstos no Edital n.º 01/2019 (Processo Administrativo n.º 51/2019), do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR, em especial a realização do leilão pautado para 09.07.2019, 10h.

4. Expeça-se o competente mandado de intimação acerca da presente decisão, a ser cumprido com urgência.

5. Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da inicial, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações (art. 7º, inciso I, da Lei n.º 12.016/2009).

6. Dê-se ciência do presente feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, inciso II, da Lei n.º 12.016/2009).

7. Após, ao Ministério Público do Estado do Paraná.

8. Por fim, voltem conclusos.

Intimações e diligências necessárias.

Barracão/PR, datado e assinado eletronicamente.

**MURILO CONEHERO GHIZZI**

Juiz Substituto

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>148 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IBAITI  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IBAITI - PROJUDI  
Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaiti/PR - Fone: 43 3546-1205

Autos nº. 0002265-17.2019.8.16.0089

Vistos, etc.

1. Sindicato dos Leiloeiros Públicos Oficiais e Empresas Organizadoras de Leilões dos Estados do Paraná e Santa Catarina-SINDILEILÃO, devidamente qualificado na inicial, impetrou Mandado de Segurança em face do Secretário Municipal de Administração do Município de Ibaiti/PR e Município de Ibaiti/PR, ambos qualificados nos autos.

Sustenta a parte impetrante, em síntese, que através de licitação, a impetrada contratou empresa de leiloeira, empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos LTDA - SUPERBID, para a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para a venda de bens do Município, por meio de plataforma de transação via WEB.

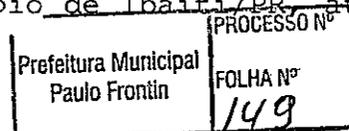
Aduz que a contratação, na prática, configura a realização de leilão por empresa de leiloeira, tendo em vista a previsão de pagamento de taxa à empresa contratada, em percentual de 10% (dez por cento).

Afirma que fora designado Servidor para exercer o encargo de leiloeiro público, apenas para dar ares de legalidade ao ato.

Salienta que o leilão previsto para a data de 03/07/2019 é ilegal, ante a indevida prestação de serviço típico de leiloeiro, contrariando o Decreto 21.981/32, a Lei 8.666/1993 e a Lei Estadual 19.140/2017, e ainda, em razão de onerar o arrematante por um serviço contratado pelo município.

Por essas razões, pede em sede liminar, a suspensão dos efeitos do Edital de Leilão nº 001/2019 do Município de Ibaiti/PR, até julgamento do presente Mandado de Segurança.

Feitas essas considerações, **DECIDO**.



Parafraseando José Luiz Carlos de Lima e Sampaio Júnior "o mandado de segurança é o remédio heroico, o meio mais eficaz de garantir-se as liberdades públicas contra o arbítrio estatal, a medida

liminar em sede de mandado de segurança é o pronto socorro, que lhe prepara o terreno" (Medidas Liminares no Processo Civil, Editora Atlas, 2005).

Naturalmente, o "pronto socorro" é destinado aos atendimentos de urgência para impedir os efeitos nefastos de ação rápida que podem, se não socorridos de imediato, importar no falecimento do direito, daí porque, o mandado de segurança atende apenas aos direitos líquidos e certos, ou seja, flagrantes e demonstráveis de plano.

Com efeito, a lei do mandado de segurança n. 12.016/2009, estabelece em seu art. 7º, inciso III, que o juiz, ao despachar a inicial, ordenará que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida.

Como se vê, há requisitos cumulativos que devem ser observados pelo juiz, quais sejam: **a) relevância do fundamento do impetrante e b) risco de ineficácia.** Naturalmente, desses requisitos se extraem a fumaça do bom direito, que no mandado de segurança tem intensidade maior do que nas medidas cautelares, e, o perigo da demora, consistente na possibilidade de que, do ato impugnado, resulte ineficácia da medida pleiteada inicialmente.

De início, necessário frisar que a alienação de bens pela Administração Pública, por meio da modalidade "leilão" deve atender aos preceitos insculpidos na Lei 8.666/93, e em parte, no Decreto 21.981/32.

A Lei de Licitações dispõe:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>150 |

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

O art. 22, da mesma Lei, descreve as modalidades de

licitação, dentre elas, o leilão que seu § 5º o define:

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação. (Grifamos)

Marçal Justen Filho em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 221/222, ensina:

"Os pressupostos de alienabilidade dos bens públicos não constam da Lei n.º 8.666/93. (...) O que se exige é a evidenciação prévia pela Administração de que os requisitos contidos na legislação própria para a alienação encontram-se devidamente atendidos. Embora a ausência de regras na lei, é óbvio que existem limites à decisão de alienar ou onerar bens públicos. (...) Em suma, há hipóteses em que a Administração está impedida de deliberar pela alienação do bem público. E há outros casos em que a Administração tem dever jurídico de promover alienação. (...) Excluídas essas duas situações extremas, haverá discricionariedade na decisão de alienar bens, que deverá ser cumpridamente motivada para indicar sua compatibilidade com os valores que norteiam a atividade estatal. Então, a justificação prévia deverá evidenciar o cabimento da alienação em face da legislação própria e o cumprimento de eventuais requisitos exigidos para tanto. Ademais disso, deverá determinar os atos subsequentes, necessários à formalização propriamente dita da alienação". (Grifamos)

Quanto à contratação do leiloeiro para a realização da alienação através do leilão, o art. 53 da Lei 8666/93, especificamente, dispõe:

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela administração para fixação do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista ou percentual estabelecido no edital, não

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>LEILÃO<br>Paulo Frontin | PROFESSOR Nº<br>58<br>FOLHA Nº<br>151 |
|---|---------------------------------------|

(cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

§ 3º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se vai realizar.  
(Grifamos)

De acordo com as disposições acima transcritas e da doutrina, extrai-se que a Administração tem a possibilidade de realizar o leilão tanto por servidor público quanto por leiloeiro oficial contratado, valendo dizer que existem duas modalidades de leilão colocado à disposição da Administração em razão da escolha do leiloeiro: o primeiro é o comum, quando a escolha recai pelo leiloeiro oficial, cuja profissão é regulamentada pelo Decreto n. 1.981/32, e outro o administrativo, quando a opção é o servidor designado pela Administração, regulado apenas pelas disposições da Lei 8.666/93.

Feitas essas considerações, entendo que o pedido liminar deve ser acolhido, senão vejamos.

Em análise dos documentos anexados ao pedido inicial constata-se que o Edital de leilão nº 001/2019 estabelece a realização de leilão para a venda de ativos inservíveis do Município de Ibaiti e determina que o processo será acompanhado por comissão especial de servidores.

Estipula que interessados poderão acompanhar o leilão e, inclusive, ofertar seus lances tanto na modalidade virtual, através do PORTAL [www.superbid.net](http://www.superbid.net), quanto presencialmente, e que para visita/vistoriação dos bens, deverá ser contatada a referida empresa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

O valor do bem arrematado, bem como, do valor devido a SUPERDIB (10 % sobre o preço da arrematação), deverão ser pagos através de rede bancária, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID.

Consta ainda, que será enviada nota fiscal, em relação a prestação de serviços da SUPERBID (10%), em nome do arrematante via e-mail.

Tais indicações evidenciam que parece assistir razão ao impetrante quando defende que está havendo, por vias escusas, a contratação de uma empresa de leiloaria, e não a aquisição de sistema de informação que possibilite a realização de vendas de bens do

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontal | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>152 |
|---------------------------------------|--------------------------------|

Município de forma online, na medida em que a contratada ficará responsável, por exemplo, por agendar visitas aos bens, inserir fotos dos bens no sistema para a realização de venda, disponibilizar os boletos para pagamentos e enviar à prefeitura relatório de vendas.

Essas atividades deveriam, em tese, ser realizadas pelo Servidor Público que irá manusear o sistema, e não pela empresa contratada.

Ainda, chama a atenção a forma de pagamento dos serviços da futura contratada, aparentemente injustificável e incompatível, tendo em vista que, somente caberia a cobrança de comissão de leilão e/ou "valor devido", quando tratar-se de remuneração em função do trabalho desenvolvido pelo leiloeiro, a qual é regulada pelo artigo 24, § único do Decreto Federal 21.981/32.

*"Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados." (Grifo nosso)*

À primeira vista, não faz sentido a Administração Pública Municipal contratar um sistema de plataforma para a realização on-line de leilões, mas pagar por esse sistema de informática através de um percentual sobre a venda de cada bem. E, ainda, designar servidores públicos para supostamente operar o sistema de leilão.

Logo, ao que consta por ora dos autos, essa forma de remuneração prevista no edital do certame parece ser típica de leiloeiros, e não de empresas meramente fornecedores de plataforma digital.

Caracterizada, portanto, ao menos em cognição sumária, a ilegalidade do ato contestado, pelos elementos fáticos e jurídicos trazidos aos autos, restando demonstrado o *fumus bonis iuris* em favor da parte Impetrante. Igualmente resta patente a incidência do *periculum in mora*, diante da iminência da realização do leilão, o qual, em caso de reconhecimento de ilegalidade, ensejará em grave lesão aos arrematantes.

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>P. de Frensin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>153 |
|---------------------------------------|--------------------------------|

Há que se considerar, ainda, que a medida de suspensão é plenamente reversível do ponto de vista fático, uma vez que, é possível restabelecer/reagendar a sua realização.

2. Esse o quadro, forte no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/2009, **defiro o requerimento de liminar**, e determino à autoridade apontada coatora que, após intimação, *incontinenti*, **suspenda** a realização do Edital de Leilão n° 001/2019 até o final do presente writ e/ou ulterior determinação.

**Intime-se com urgência.**

3. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que julgar necessária, no prazo de 10 (dez) dias, entregando-lhe cópia da petição inicial e dos documentos apresentados (Lei 12.016/2009, art. 7º, I).

4. Se as informações vierem acompanhadas de documentos, diga o impetrante, em 5 (cinco) dias.

5. Dê-se ciência do fato ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (art. 7º, II, Lei 12.016/2009).

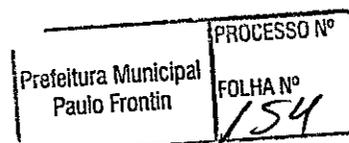
6. Após, vista ao representante do Ministério Público, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias (art. 12 da Lei 12.016/09).

7. Intimações e diligências necessárias.

**Ibaiti, nesta data.**

***Nara Meranca Bueno Pereira Pinto***

***Juíza de Direito***





Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Ao Município de Paulo Frontin - PARANÁ  
CNPJ 77.007.474/0001-90

A/C  
Pregoeiro Eder Renato Stelmach  
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro  
CEP 84.635-000

**REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019**

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**SINDICATO DOS LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDLEILÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.993.563/0001-90, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Sala SINDLEILÃO, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Miguel Donha Junior, vem apresentar a presente **impugnação** ao Edital referente ao **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019**, com base nas razões que passa a expor:

#### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**

Tem-se do edital, especificamente nos itens 6 e seguintes, que qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ora em comento, no prazo máximo de até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação.

Portanto, não restam dúvidas da tempestividade da presente impugnação.

#### **2. BREVE SÍNTESE FÁTICA**

Extrai-se do objeto do edital ora impugnado, que a Municipalidade busca a contratação de empresa para assessoria e promoção de leilões públicos para venda de bens do Município, que supostamente será realizado por servidor Municipal.



3.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ademais, verifica-se que é possível a participação de qualquer tipo de pessoa física ou jurídica, desde que sua atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Poderão participar na licitação os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

O edital faz previsão de dotação orçamentária para contratação dos serviços nos termos do item 4 do Edital ora impugnado.

A licitação ora em comento, tem por critério de julgamento o MENOR PREÇO, bem como verifica-se que o licitante contratado, fará jus ao percentual de máximo de 5% (cinco por cento) a ser suportado pela Municipalidade, bem como receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem arrematado (fixada em 5% do valor do bem arrematado).

Contudo, a sistemática adotada pelo edital fere a legislação em vigor, motivo pelo qual merece ser suspensa a data marcada para o recebimento das propostas, sob pena de nulidade.

Ocorre que, ao analisar as obrigações da contratada, não restam dúvidas que o Município, busca os serviços de leiloeira. Vejamos:

### 3. ILEGALIDADES. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSESSORIA E PROMOÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. ILEGALIDADE.

Conforme se nota da breve síntese fática, poderão participar da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, desde que atenda as condições de edital, bem como tenha atividade compatível com o objeto da licitação.

Ocorre que, da interpretação do edital, verifica-se que este possibilita a participação de QUALQUER empresa para o certame que tem por objeto a realização de leilão, é infringir a Lei Estadual nº 19.140/2017, que dispõe sobre o exercício da profissão do leiloeiro no âmbito do Estado do Paraná.

Ora, embora tente se fazer crer que o leilão será realizado por servidor municipal, é claro que na prática o Município busca os serviços de leiloeira oferecidos por empresas que em troca receberão percentual de comissão a ser pago pelos arrematantes e pelo próprio Município.

Logo, não há dúvidas que permite-se a participação de empresas para realizar leilão público Municipal, motivo pelo qual encontra-se em desacordo com a Lei 19.140/2017, uma vez que no Estado



do Paraná, é expressamente vedada a contratação de empresas para realização de leilão, bem como para assessoria e organização dos leilões, uma vez que a realização e organização do leilão é atividade de exercício pessoal dos leiloeiros públicos oficiais.

Art. 16. Proíbe a nomeação e contratação por qualquer meio, mesmo na hipótese prevista no art. 53 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de empresas de leiloaria, sociedades de fato ou assemelhadas, empresas de assessoria e organização de leilões, por ser atividade de exercício pessoal do leiloeiro.

-grifamos

Logo, no Estado do Paraná, nos termos do artigo 16 da Lei 19.140/2017, é EXPRESSAMENTE proibida a contratação e nomeação de empresas de leiloaria, assessoria, e similares pelo fato de ser atividade privativa de leiloeiro, ainda que o leilão seja cometido por servidor público.

Sob esta ótica, vejamos a redação do artigo 3º da Lei 19.140/2017:

Art. 3º A atividade de leiloeiro é personalíssima e somente pode ser exercida por pessoa devidamente habilitada ou seu preposto, em leilão presencial com transmissão em tempo real ou com possibilidade de lances via internet (leilão eletrônico).

-grifamos

E também, do artigo 19 do Decreto Federal 21.981/32. Transcreve-se:

Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos por alvara judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos.

-grifamos

Cabe ao presente, trazer a lição de Marçal JUSTEN FILHO, a qual nos ensina que "A Lei autoriza que o leilão seja executado através dos serviços de agentes da própria Administração ou por leiloeiros públicos. O leiloeiro público é tratado em nossa legislação como auxiliar independente do comércio. Sua profissão está regulamentada pelo Dec. 21.981, de 19 de outubro de 1932. As regras acerca de sua atividade, inclusive sua remuneração, estão previstas na lei pertinente. Não é possível que a Administração escolha um terceiro qualquer, a ela não vinculado, que não esteja regularmente habilitado para desempenhar as atividades de leiloeiro" (grifo nosso)

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico], Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho, 3. ed., São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2019).

Rua Visconde do Rio Branco, 931, Sala SINDLEILÃO,  
Merces, Curitiba/PR - CEP 80.410-001

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>157 |
|---------------------------------------|--------------------------------|



Neste sentido, ressalta-se que tal matéria já foi recentemente enfrentada pelo E. TJ/PR, que assim decidiu (r. acórdão anexo):

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CERTAME LICITATORIO E INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2008. OBJETO APARENTEMENTE ILEGAL. CONTRATAÇÃO QUE PARECE NÃO VISAR APENAS O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA – PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB – MAS OBTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE LEILOEIRO. PRESENÇA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 7. III DA LEI Nº 12.016/2009. APARENTES IRREGULARIDADES QUE SUSTENTAM A DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. PERIGO DE DANO PRESENTE. RECURSO PROVIDO. (TJ/PR – Agravo de Instrumento nº 0041673-25.2018.8.16.0000 – vara da fazenda pública de capitão Leonidas Marques – Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida)**

Portanto, resta clara a ilegalidade do objeto do presente edital de licitação, uma vez que contraria a previsão legal que veda a contratação de empresas para serviços de leilão, bem como de assessoria e estruturação dos leilões públicos devendo a presente licitação ser suspensa, sob pena de nulidade.

**4. FUNÇÕES DA CONTRATADA IDÊNTICAS AS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO DE LEILOEIRO. EMPRESA QUE NÃO EXERCE APENAS ASSESSORIA. ILEGALIDADE NA COBRANÇA. ATIVIDADE PRIVATIVA DE LEILOEIRO.**

Senão bastasse a cristalina ilegalidade do edital de leilão que permite a participação de empresas na qualidade de licitante, contrariando dispositivo legal. Temos que as funções da empresa contratada são idênticas as de um leiloeiro Público Oficial. Vejamos

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1. O serviço contratado atuará nos leilões promovidos pelo Departamento de Compras e Licitação para a venda de bens móveis de propriedade da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1933 e com o Decreto nº 24.981/1932 no período de vigência contratual.

5.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidos neste Termo de Referência, os serviços serão solicitados pelo Departamento de Compras e Licitação, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

5.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de avaliação dos bens inservíveis até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

5.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

5.4.1. Os leilões serão realizados presencialmente em Paulo Frontin/PR e simultaneamente, via WEB.

5.4.2. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes a venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Visconde do Rio Branco, 931, Sala SINDLEILÃO,  
MERCÊS, CURITIBA/PR - CEP 80.410-001  
www.paulofrontin.pr.gov.br

cada fase do processo (o exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos lances, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

6.14.9 Os lances deverão ser realizados em total observância às leis e normas vigentes, bem como também com a publicidade necessária.

### 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1 O serviço consistirá na identificação dos bens inservíveis pelo Departamento de Patrimônio do Município, após, promoverá a identificação dos ativos disponibilizados a venda, a verificação do estado de cada bem e a avaliação dos mesmos, utilizando o histórico de vendas de ativos similares, cujos valores serão submetidos à análise pela Comissão de Avaliação do Município.

7.1.2 Havendo deliberação favorável da comissão, deverá a empresa promover um estudo para a formação dos lances.

7.1.3 Após estabelecer a estratégia de venda, estabelecendo o plano de mídia a ser adotado, visando atingir o mercado comprador, deverá adotar postura pro-ativa na divulgação dos lances, utilizando uma combinação de call-center ativo passivo, publicidade na internet, e-mails e mala direta, se necessário.

7.1.4 Deverá promover a divulgação em jornais de grande circulação regional, divulgação em mídias próprias, contendo fotos e especificações completas, com no mínimo 15 (quinze) dias, contidos de antecedência a data de realização do leilão.

7.1.5 Após a publicação do primeiro edital, todos os lances a serem leiloados, deverão ser divulgados em site próprio da empresa, devendo conter fotos e todas as especificações dos bens sujeitos a leilão, com antecedência mínima a data de realização do leilão de no mínimo trinta dias corridos.

7.1.6 Deverá a Contratada disponibilizar pessoal e coordenar visitas, nas semanas de antecedência ao leilão, a fim de permitir a análise dos bens inservíveis, e ainda, dirimir dúvidas quanto aos bens e ao próprio leilão.

7.1.7 O leilão ocorrerá, simultaneamente, de forma presencial e mediante plataforma de ambiente web, com tecnologia necessária de segurança no banco de dados e na transmissão de dados.

7.1.8 Deverá ser disponibilizada, por período não inferior a 30 (trinta) dias a data que antecede ao leilão, a descrição dos bens, permitindo que os interessados, mediante cadastramento prévio, ofertem lances eletronicamente. Para ofertar lances, deverá haver adesão do usuário às condições das normas de utilização do site, e os termos das Condições de Venda e Pagamento do Leilão, cujo conteúdo deste documento deverá ser previamente submetido a análise e aprovação pelo Município.

7.1.9 O leilão presencial deverá ser realizado em dia e hora, a ser previamente acordado com o Município de Paulo Frontin - Paraná, sendo os trabalhos conduzidos por leiloeiro Municipal.

32/52

Além disso, tem-se do item 10.2.4 (abaixo colacionado), que o licitante vencedor terá o direito de receber taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes, além da taxa do valor pago pelo Município.

Rua Visconde do Rio Branco, 931, Sala SINDLEILÃO,  
MERCÊS, CURITIBA/PR - CEP 80.410-001

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

159



10.2.4. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), o leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem arrematado (fixada em 5% do valor do bem arrematado).

Contudo, diante de tais características, temos que tal cobrança do percentual de 5% a ser paga pelo comprador do bem arrematado, mostra-se ilegal, contaminando o processo licitatório ora em comento.

Não restam dúvidas que, na prática, trata-se de remuneração pelo trabalho desenvolvido em leilão, a medida que o edital reconhece a necessidade de tal remuneração em razão dos serviços prestados pela empresa licitante vencedora, além daquela prevista em dotação orçamentária.

Ou seja, por tratar-se de pagamento realizado pelos serviços de leiloeiro cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981/32, resta presente a ilegalidade do presente edital, pois as atividades de leiloeiro são personalíssimas, não podendo a empresa ser remunerada por tal atividade.

A comissão de leiloeiro tem por conceito a remuneração pelo fruto do trabalho desenvolvido pelo leiloeiro, sendo calculada sobre o valor da arrematação, a qual deve ser regulada pelo artigo 24, § único do Decreto Federal 21.981/32.

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

-grifamos.

Ora, a simples análise dos itens dispostos no edital demonstra que as atividades a serem desenvolvidas pela prestação dos serviços, são as atividades inerentes a função dos leiloeiros.

Por outro lado, temos que se o leilão for cometido por servidor/leiloeiro Municipal e a Municipalidade tem previsão orçamentária para remunerar o licitante vencedor contratado, não tem motivos para que se cobre dos arrematantes o percentual de comissão.

Porém, o edital que tem por critério de julgamento o menor valor global, entendido como percentual de desconto sobre o valor da comissão a ser paga pelo Município de modo que nos termos do item abaixo transcrito poderá ser de até zero, sob a justificativa de que não haverá inexecutabilidade do contrato, pois o vencedor poderá comprar taxa de comissão dos arrematantes.

10.2.3. As propostas poderão ter percentuais zero ou até mesmo negativos, visto que a taxa de comissão a ser paga pelo arrematante afasta a inexecutabilidade do contrato, em analogia ao disposto nos Acórdãos n. 1.757/2010 e n. 552/2008 do TCU.



Nesta ótica, é crível que da forma como se dispõe as cláusulas do edital, verifica-se que o município busca transferir ônus da comissão pelos serviços prestados pela empresa de leiloaria aos arrematantes/cidadãos, de modo que o vencedor da licitação confeccionará edital de leilão que direcionará tais custos aos mesmos como título de comissão pelo seu trabalho.

Neste sentido, vale trazer à presente impugnação, o caso semelhante, recém decidido pelo juízo da Comarca de Ibaiti/PR, nos autos de Mandado de Segurança nº 0002265-17.2019.8.16.0089, que em recente entendimento assim enfrentou a matéria (r. decisão anexa):

*"(...) Tais indicações evidenciam que parece assistir razão ao impetrante quando defende que está havendo, por vias escusas, a contratação de uma empresa de leiloaria, e não a aquisição de sistema de informação que possibilite a realização de vendas de bens do Município de forma online, na medida em que a contratada ficará responsável, por exemplo, por agendar visitas aos bens, inserir fotos dos bens no sistema para a realização de venda, disponibilizar os boletos para pagamentos e enviar à prefeitura relatório de vendas.*

*Essas atividades deveriam, em tese, ser realizadas pelo Servidor Público que irá manusear o sistema, e não pela empresa contratada.*

*Ainda, chama a atenção a forma de pagamento dos serviços da futura contratada, aparentemente injustificável e incompatível, tendo em vista que, somente caberia a cobrança de comissão de leilão e/ou "valor devido", quando tratar-se de remuneração em função do trabalho desenvolvido pelo leiloeiro, a qual é regulada pelo artigo 24, § único do Decreto Federal 21.981/32.*

*"..."*

- grifamos

Em outro caso idêntico, assim decidiu o juízo da comarca de Barracão/PR, nos autos de Mandado de Segurança nº 0001309-15.2019.8.16.0052 (r. decisão anexa):

*"(...)*

*Note-se, portanto, que segundo expressa disposição legal, o leilão de bens da Administração Pública poderá ser realizado unicamente por servidor por ela designado, ou por leiloeiro público.*

*Na hipótese dos autos, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR nomeou servidor para realizar o leilão dos bens não servíveis para a administração local.*

*Todavia, quem aparentemente irá providenciar os principais atos para a alienação desses bens é a empresa contratada para assessorar o servidor, em aparente violação ao disposto no art. 53, da Lei de Licitações.*

*Isso porque, da simples leitura do Edital nº 01/2019, depreende-se que competirá à empresa em questão a prática de atos essenciais ao leilão público ora em discussão.*

*Tanto é que pelos serviços prestados terá direito a receber, sob pena de não liberação dos bens ao arrematante, o valor equivalente a 10% (dez por cento) de cada um dos lances vencedores.*



Referida circunstância pode tornar o ato administrativo ilegal, visto que, apesar de estabelecer que o leilão será presidido por servidor público, condiciona a liberação do bem arrematado ao pagamento de "taxa" a empresa contratada, em tese, apenas para assessorar o servidor.

Essa taxa, ao menos a princípio, consiste em comissão ao leiloeiro, cobrança que seria indevida no caso, pois o servidor público que atua na função não adquire o direito à comissão pela venda de bens, sendo essa uma prerrogativa do leiloeiro oficial, nos termos do art. 22, alínea "F", do Decreto n.º 21.981/1932.

Ora, se a empresa foi contratada unicamente para assessorar o servidor, este sim responsável pelo leilão, não haveria sentido na cobrança de percentual sobre cada bem arrematado.

Logo, ao menos nesse exame superficial, haveria violação a direito líquido e certo da classe representada pelo impetrante. (...) - grifamos

Portanto, ainda que se tenha estipulado percentual de desconto máximo do valor de comissão a ser pago pelo comitente, pelas razões acima expostas, verifica-se a clara e manifesta ilegalidade pela cobrança do percentual de comissão a ser pago pelos compradores dos bens arrematados. é na hipótese de se apresentar proposta em percentual zero, ocorre o ilegal direcionamento aos arrematantes pela comissão de leilão devida à empresa. Logo, a presente licitação deve ser suspensa a presente licitação, sob pena de nulidade.

#### 5. DA ATIVIDADE PRIVATIVA DOS LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS.

Por ser oportuno, cabe aqui ressaltar que, conforme amplamente explanado, a realização de leilões é atividade exclusiva dos leiloeiros públicos, nos termos do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e no âmbito do Estado do Paraná, nos termos da Lei 19.140/2017.

Ainda, verifica-se do art. 53 da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), que é facultado a administração pública realizar leilão, por intermédio de Servidor Público, sendo que nesta modalidade é vedada a imposição de qualquer valor devido, que corresponda a comissão de leilão, a ser cobrado em face dos arrematantes.

Logo, ressalta-se que no âmbito do Estado do Paraná, é **EXPRESSAMENTE** vedada a contratação de qualquer tipo de empresa, ainda que de assessoria e estruturação de leilões, nos termos do art. 16 da Lei 19.140/2017, mesmo que o leilão seja realizado na modalidade descrita no art. 53 da Lei 19.140/2017.

Por fim, importa demonstrar que a administração Pública, nos termos da legislação em vigor, pode realizar leilão mediante contratação de Leiloeiro Público Oficial por meio de processo de licitação e/ou nomear servidor. Contudo, tendo em vista que os Municípios devem buscar a melhor vantagem para Administração Pública, verifica-se que nas atuais circunstâncias a contratação de leiloeiro,



demonstra ser o melhor caminho a ser tomado, uma vez que a uma: A remuneração do leiloeiro se dá mediante a comissão de leilão (o que é vedado às empresas de assessoria e recurso de Tecnologia); a duas: É possível a não exigência de valor devido ao leiloeiro pela administração Pública; a três: O leiloeiro tem a melhor expertise necessária para realizar todos os atos pertinentes ao leilão.

6. PEDIDO:

Com base nas razões apresentadas, requer que seja deferida a presente impugnação do Edital; devendo ser suspensa esta licitação para que sejam adequadas as inconsistências acima apontadas, devendo o Edital ser novamente publicado, sob pena de nulidade da licitação.

Atenciosamente,

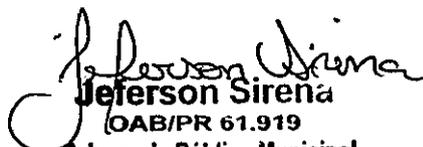
  
SINDICATO DOS LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS DOS ESTADOS  
DO PARANÁ E SANTA CATARINA  
*Miguel Donha Junior - Presidente*

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>163 |

## Diligências

1. Intime a impugnante, para que promova a regularização de representação, encaminhando: a) estatuto e alterações; b) ata de eleição; documentos pessoais do Presidente.
2. Oportunize o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento.
3. Com as informações, promova publicação, dando conhecimento aos interessados para que se manifestem, querendo, em prazo razoável.
4. Após, retorne para Parecer.

Bulo Frontin, 16 de Setembro 2019

  
**Jefferson Sirena**  
OAB/PR 61.919  
Advogado Público Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal.

Aos 17 dias de setembro de 2019, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 56 de 21 de agosto de 2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 20/2019.

### PARECER DA COMISSÃO:

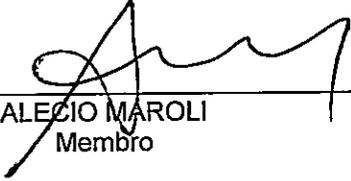
Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

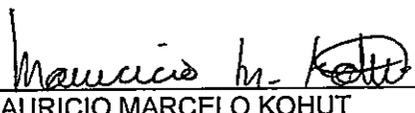
Paulo Frontin, 17 de setembro de 2019.

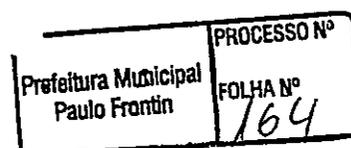
### LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:

  
EDER RENATO STELMACH  
Pregoeiro

  
IRCÉZIO CARLOTTO  
Membro

  
ALECIO MAROLI  
Membro

  
MAURICIO MARCELO KOHUT  
Membro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**20/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal.

Aos 17 dias de setembro de 2019, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 56 de 21 de agosto de 2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 20/2019.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2019.

## Lista De Membros Da Comissão:

|                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| <i>EDEER RENATO STELMACH</i> | <i>IRCÉLIO CARLOTTO</i>       |
| Pregoeiro                    | Membro                        |
| <i>ALECIO MAROLI</i>         | <i>MAURICIO MARCELO KOHUT</i> |
| Membro                       | Membro                        |

Publicado por:

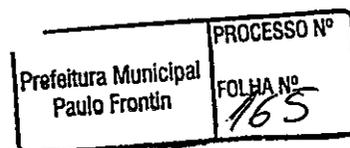
Alecio Maroli

Código Identificador:CFED8775

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2019. Edição 1845

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL N° 2/2019 DO PROCESSO N° 84/2019 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N° 20/2019**

**EDITAL 2/2019 REPUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019**

**OBJETO:** Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no *Termo de Referência, Anexo V*, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 9h00min do dia 22/10/2019 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 9h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.  
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 07/10/2019.

**EDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:37593357**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2019. Edição 1859  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO N°<br>FOLHA N°<br>166 |
|---------------------------------------|--------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 ..  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL 2/2019 REPUBLICAÇÃO<sup>1</sup>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, do valor do percentual que será pago pelo Município ao Contratado, a título de comissão pela venda dos bens arrematados e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor total do item, que corresponde à taxa de comissão máxima de 10% (dez por cento), conforme item 5.6.2 deste edital, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

### 2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO:

2.1. Às 09:00 horas do dia 22 do mês de outubro do ano de 2019, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, de Paulo Frontin - Paraná, realizar-se-á o credenciamento das licitantes.

2.2. Às 09h30min. horas, na mesma data, ou quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transmissão via Web, visando a

<sup>1</sup> Alteração do preço máximo e demais cláusulas que influenciam na composição de preço no edital, devido a ausência de interessados em sessão ocorrida em 17 de setembro de 2019.

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>167 |
|---------------------------------------|--------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

promoção de serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital “*Betha Auto Cotação*” são partes integrantes deste Edital.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, a seguir:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição   |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.078.3390.39     | 1000    | 11/2019     | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

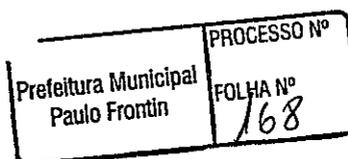
5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

a.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com), pelo telefone: 42 35431210, ou por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado/seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos previstos no item 7.4, para que se credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3 /52

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>169 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.4.1. O titular da empresa licitante, para se credenciar deverá apresentar **cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial**, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

7.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), **com firma reconhecida**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a **formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão**.

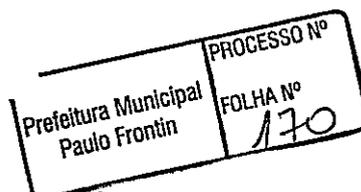
7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios de tratamento favorecidos concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo sugestivo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. Para fins do item 8.1 o Pregoeiro examinará o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com vistas à verificação do enquadramento nas disposições previstas no art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, emitidas de acordo com a Resolução nº. 1.418/2012119 (nova numeração NBC TG 1000 R1, de 01/11/16120), do Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre as elaborações do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. O licitante deverá entregar a declaração, manifestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, apresentados separadamente (fora) dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá o licitante apresentar a declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos a proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

9.6.1 Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:



1



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇO  
ÓRGÃO LICITANTE:  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019  
( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
( CNPJ )

## 9.6.2 Envelope contendo os documentos de habilitação:

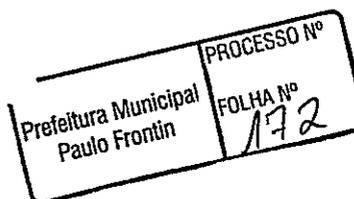
ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ÓRGÃO LICITANTE:  
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019  
( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
( CNPJ )

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital, implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados deverão baixar o arquivo digital, que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório, em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

10.1.1. Para a leitura do arquivo, o licitante deverá ter instalado o software ‘Betha AutoCotação’, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>;

10.1.2. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha AutoCotação”. Caso contrário, não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

10.2. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o preço unitário e total de cada item previsto no objeto deste Termo de Referência, assim entendidos os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 10% (dez por cento), originado da alienação de bens móveis, a ser promovida mediante leilões, a ser conduzida por Leiloeiro Municipal.

10.2.1. O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.2. Os valores unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Unitário do Item;

10.2.3. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Empresa contratada, a exceção das conduções do trabalho do leilão, que serão feitos pelo Leiloeiro Municipal.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o fornecedor registrado.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "Betha AutoCotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, descrição do objeto, preço unitário e total de cada item, que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço, deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## 11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

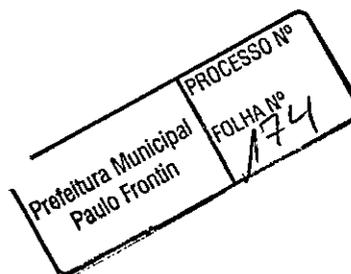
11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais ( lance ) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços ( Envelope nº. 1 ) e os documentos de habilitação ( Envelope nº. 2 ), os quais

8 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e termo de referência, e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem com as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que o integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará como critério o maior percentual de desconto global.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior desconto global.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor desconto classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

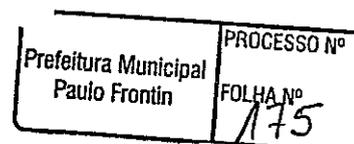
11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preços excessivos, superiores ao máximo permitido ou manifestamente inexequíveis.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar na não aceitação da proposta;

12.3.1. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

12.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.5. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.6. O pregoeiro anunciará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

12.9.1. É assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.11. O disposto no subitem 12.9, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilégios concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.14. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão na respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

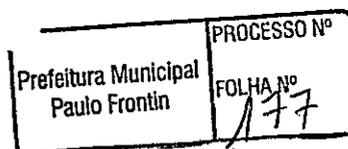
12.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

12.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

## 13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php)).

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Técnica, adiante especificada:

### 14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

14.2.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

12 /52

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>178 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

§1º. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

§1º - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13 /52

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº<br>FOLHA Nº<br>179 |
|---------------------------------------|--------------------------------|



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

§3º - Na hipótese de existir restrição de alguma das certidões acima, deverá a microempresa e empresa de pequeno porte, apresentar a certidão positiva, ou vencida, ou a certidão de que não é possível emitir a certidão dos próprios órgãos consultados na internet, acompanhada neste último caso, de documentos que demonstrem a origem da impossibilidade de emissão.

#### 14.4. Qualificação econômico-financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável  
a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo  
Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo  
Não Circulante

Ativo

Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo

Circulante

14 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.4.3. Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente, em uma folha à parte.

14.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**14.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

14.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14.6. Deverão ainda ser apresentadas no envelope as seguintes declarações:**

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

14.6.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

**14.7. Disposições relativas ao microempreendedor individual:**

14.7.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.7.2. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

**14.8. Disposições relativas à forma de apresentação dos comprovantes de habilitação:**

14.8.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>181 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.8.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

14.8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

14.8.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos, acarretará a inabilitação do licitante.

14.8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 14.9. Disposições de julgamento sobre as microempresas e empresas de pequeno porte:

14.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior, acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 14.10. Disposições relativas a inabilitação:

14.10.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10.3. Na hipótese de que – todos, ou o(s) licitante(s) participante(s) do processo licitatório não atenda(m) aos requisitos de habilitação, o pregoeiro poderá conceder o prazo de até 08 ( oito ) dias úteis, para que dentro deste prazo, sanem os vícios que acarretaram a sua inabilitação ( art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, art.4º, inciso XIII, e art. 9º, da Lei 10.520/2002 ).

14.11. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin - Paraná: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao).

16 /52

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>182 |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

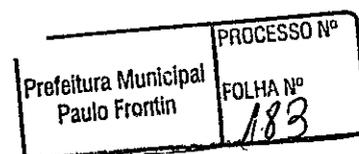
16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 ( cinco ) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

18.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta sobre eventual proibição, suspensão e ainda se o adjudicatário mantém os requisitos de habilitação do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

18.3. Na hipótese de verificação de irregularidade, o contratado deverá regularizar a situação, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

18.4. Alternativamente à convocação, para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

18/52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

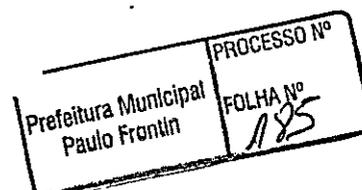
22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

22.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

22.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

22.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

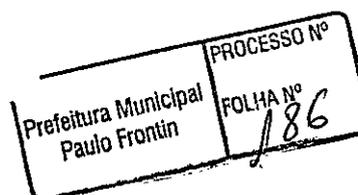
22.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.14. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.



1



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10% (

23.3.2. dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

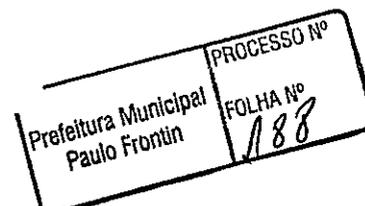
24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

24.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

22 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

24.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

24.4.3. Adiar a data da sessão pública;

24.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 26.1.1. Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.2. Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 26.1.3. Declaração de Idoneidade;
- 26.1.4. Modelo de Credenciamento;
- 26.1.5. Termo de Referência;
- 26.1.6. Minuta Contrato/Termo;
- 26.1.7. Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- 26.1.8. Proposta de Preços;

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2019.

  
EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO I – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL- N.º 20/2019

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ , sediada na \_\_\_\_\_ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

25 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 20/2019

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho  
de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes).



26 /52

*J.*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º. 20/2019

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro, assim, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro, finalmente, que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

27 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 20/2019

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ....., para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, negociar preços, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas. Enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução da Proposta.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

i) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin - Paraná.

ii) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajosa para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo à contratação objetivada pela Administração Pública.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transmissão via Web, visando a promoção de serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências, de acordo com o exposto a seguir:

| Item | Unidade | Cód. | CATMAT | Descrição  | Quantidade | Valor Comissão Máximo (%) |
|------|---------|------|--------|--|------------|---------------------------|
| 1    | SV      |      | 3972   | O objeto da presente licitação contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia | 1          | 10%                       |

29 / 52



*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|  |  |  |   |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|
|  |  |  | 5 | da informação, por meio de plataforma de transmissão via Web, visando a promoção de serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal a ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 10% (dez por cento) para os bens móveis |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|

3.2. A prestação dos serviços da Contratada, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Paulo Frontin - Paraná, que no momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativos de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

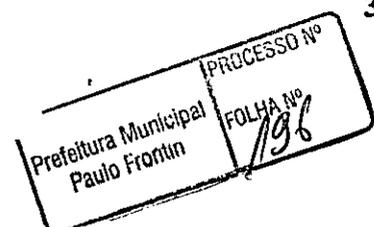
3.3. A contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO – GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 10% (cinco por cento), dos bens alienados.

3.4. Para a elaboração deste processo licitatório, considerando que não temos como estimar o quantitativo de bens, com os seus respectivos valores, que serão leiloados no período de vigência do contrato, não existindo parâmetros a serem disponibilizados aos licitantes participantes.

## 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município não dispõe de local adequado, pessoal capacitado e estrutura logística suficiente para realização dos leilões, urgindo a necessidade de instauração de processo para contratação de empresa especializada, a fim de disponibilizar serviços e treinamento necessário e toda estrutura logística para a realização dos Leilões, através de Leiloeiro Municipal, destinados à alienação de bens móveis do Município de Paulo Frontin -Paraná.

4.2. Justifica-se essa escolha pelo fato de a Junta Comercial do Estado não se responsabilizar em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa nº. 113 de 28/04/2010, § 2º. Art. 10.



30 /52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.3. Com a contratação, busca oferecer a logística e o treinamento necessários para que o município, por Leiloeiro Municipal, leiloe bens móveis inservíveis, dando ampla publicidade, e atender mais com igualitária isonomia a todos os futuros interessados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência, possibilitando a concorrência entre interessados.

5.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço contratado atuará nos leilões promovidos pelo Departamento de Compras e Licitação, para a venda de bens móveis de propriedade da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

6.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidos neste Termo de Referência, os serviços serão solicitados pelo Departamento de Compras e Licitação, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

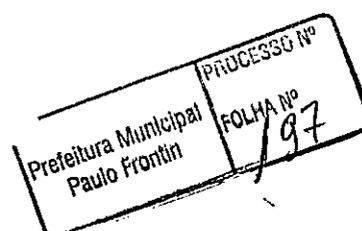
6.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de avaliação dos bens inservíveis até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

6.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

6.4.1. Os leilões serão realizados presencialmente em Paulo Frontin/PR e, simultaneamente, via WEB.

6.4.2. A Contratada deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do

31 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

6.4.3. Os leilões serão realizados em total observância às leis e normas vigentes, como também com a publicidade necessária.

## 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O serviço consistirá na identificação dos bens inservíveis pelo Departamento de Patrimônio do Município, após, promoverá a identificação dos ativos disponibilizados a venda, a verificação do estado de cada bem e a avaliação dos mesmos, utilizando o histórico de vendas de ativos similares, cujos valores serão submetidos à análise pela Comissão de Avaliação do Município.

7.1.2. Havendo deliberação favorável da comissão, deverá a empresa promover um estudo para a formação dos lotes.

7.1.3. Após estabelecerá a estratégia de venda, estabelecendo o plano de mídia a ser adotado, visando atingir o mercado comprador, devendo adotar postura pró-ativa na divulgação dos leilões, utilizando uma combinação de call-center ativo passivo, publicidade na internet, e-mails e mala direta, se necessário.

7.1.4. Deverá promover a divulgação em jornais de grande circulação regional, divulgação em sites próprios, contendo fotos e especificações completas, com no mínimo 15 ( quinze ) dias corridos de antecedência a data de realização do leilão.

7.1.5. Após a publicação do primeiro edital, todos os itens a serem leiloados, deverão ser divulgados em site do próprio da empresa, devendo conter fotos e todas as especificações dos bens sujeitos a leilão, com antecedência mínima a data de realização do leilão de no mínimo trinta dias corridos.

7.1.6. Deverá a Contratada disponibilizar pessoal e coordenar visitas, nas semanas que antecedem ao leilão, a fim de permitir a análise dos bens inservíveis, e ainda dirimir dúvidas quanto aos bens e ao próprio leilão.

7.1.7. O leilão ocorrerá, simultaneamente, de forma presencial e mediante plataforma de ambiente web, com tecnologia necessária de segurança no banco de dados e na transmissão de dados.

7.1.8. Deverá ser disponibilizada, por período não inferior a 30 ( trinta ) dias a data que antecede ao leilão, a descrição dos bens, permitidos que os interessados, mediante cadastramento prévio, ofertem lances eletronicamente. Para ofertar lances, deverá haver adesão do usuário às condições das normas de utilização do site, e os termos das Condições de Venda e Pagamento do Leilão, cujo conteúdo deste documento deverá ser previamente submetido a análise e aprovado pelo Município.

7.1.9. O leilão presencial deverá ser realizado em dia e hora, a ser previamente acordado com o Município de Paulo Frontin - Paraná, sendo os trabalhos conduzidos por leiloeiro Municipal.

32 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1.10. O leilão deve ocorrer de tal forma que permita aos participantes e todos os demais interessados acompanhar o leilão em ambiente físico e via web, de forma concomitante e tempo real.

7.1.10.1. No ambiente físico, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances, deverão ser apresentados em tela, cuja informação deverá ser interativa com os participantes online, em igualdade de condições.

7.1.11. Cada lote será apregoado por um período pré-definido e, sendo recebido lance(s) no(s) três últimos minutos antes do término do apregoamento, deverá ser concedido um tempo extra para que todos os participantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

7.1.12. Aos lances dos lotes que não atingirem o preço mínimo de venda estipulado na Avaliação, deverá ser oportunizado o cadastramento de lances inferiores à avaliação, sendo que a autorização de venda será condicionada a aprovação pela Comissão de Avaliação.

7.1.13. O pagamento dos valores arrecadados será feito mediante expedição de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que a critério da empresa contratada, poderá ser disponibilizado o pagamento via boleto bancário.

7.1.14. Será de responsabilidade da empresa contratada a liquidação financeira dos lotes arrematados, a retirada dos bens, o agendamento de datas e horários com os compradores, devendo transferir os recursos recebidos ao Município, mediante recolhimento de D.A.M., ou depósito bancário identificado, dentro do prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, **somente sendo possível a retirada dos bens vendidos, após o ingresso integral das receitas obtidas com o leilão, na conta municipal.**

7.1.15. Caso ocorra o encerramento do leilão, e não for obtido o valor mínimo de venda ou não houve interessados, na hipótese não autorizada pelo 7.1.12 acima, deverá a contratada manter aberta a possibilidade de cadastramento de lances online pelo prazo mínimo de 60 ( sessenta ) dias, sendo que na hipótese de obter preços será submetido a análise da Comissão na forma do item 7.1.12 acima.

7.2. A Contratada será a única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade.

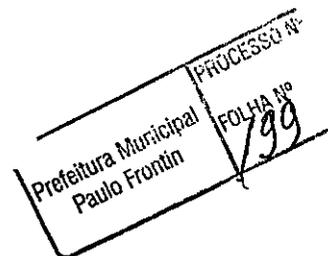
## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

33 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

8.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. *Justifica-se* a comprovação de qualificação técnica por constitui-se garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender à necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados sendo que, no mínimo, serão leiloados os bens inseparáveis relacionados no Anexo X desta Licitação.

## 11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

11.2. A produtividade, qualidade e a execução dos serviços, serão aferidas, entre outras, as seguintes informações:

- a) Relação dos cadastros completos dos participantes dos leilões;
- b) Relação de composição de cada lote;
- c) Relação de participantes por lote;
- d) Relação de Lances por lote;
- e) Valor de venda de cada lote;
- f) Resumo de call center;
- g) Cópia dos editais;
- h) Contrato adesão – usuário e condições de venda e pagamento do leilão;
- i) Relatório de visitação dos bens apregoados;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- j) Prestação de contas;
- k) Performance das vendas;
- l) Relatório consolidado com número do lote, descrição do lote, lance ganhador, valor do lance inicial e valor reservado para venda;
- m) Considerações finais sobre o leilão.

## 12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, não havendo do contratante a disponibilização de material.

## 13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

35 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.

14.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação do Município de Paulo Frontin - PR.

14.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas do Município de Paulo Frontin - PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Emitir relatórios mensais de atendimento, a fim de controle por parte da contratante;

16.3. Fornecer todo material adequado e necessário para a execução eficiente do contrato.

16.4. Dispor de tecnologia adequada;

36 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.5. Atender aos interessados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

16.6. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato;

16.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.8. Face à natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados em consequências dos serviços solicitados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas dos pacientes/usuários em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

37 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não manter a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

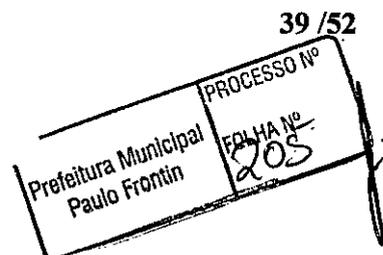
20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

20.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Paulo Frontin, Paraná, 07 de outubro de 2019.



Rodrigo Gurski

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

40 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2019.



Antonio Gilberto Gruba

Prefeito Municipal

41 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

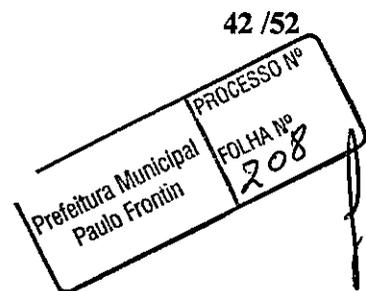
CNPJContratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º \_\_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 10% (dez por cento) para os bens móveis, a ser paga pelo Município, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10.2. Objeto da contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transmissão via Web, visando a promoção de serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Leiloeiro Municipal, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Item               | Descrição  | Percentual Participação da Contratada Leilão |
|--------------------|--|--|
| 01                 | O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transmissão via Web, visando a promoção de serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 10% (dez por cento) para os bens móveis. |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação de serviço tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja demonstrado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

43 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor corresponderá a comissão de ..... sobre o resultado da venda.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo;

4.1.2. Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Governo;

4.1.3. Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

44 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

45 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Nome Contratado

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CONTRATADA

PROMITENTE COMPRADOR

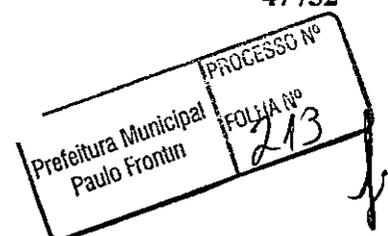
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

47 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 84/2019

Pregão Presencial n.º 20/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

<sup>2</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

48 /52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 84/2019

Pregão Presencial n.º 20/2019

~~Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.~~

### 1- OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões ( eletrônicos e presenciais ) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 10% (dez por cento) para os bens móveis. Além da taxa de comissão de responsabilidade do Comitente (Município), de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

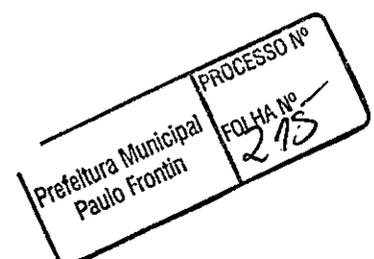
5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

49 /52





## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

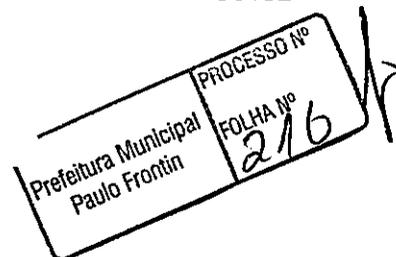
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

50 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO      RELAÇÃO DOS INSERVÍVEIS

| <u>VEÍCULO/EQUIPAMENTO</u>                | <u>MARCA</u>       | <u>PLACA</u>    | <u>RENAVAN</u>   | <u>ANO</u>  |
|---|--------------------|-----------------|------------------|-------------|
| <u>PÁ CARREGADEIRA W18</u>                | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1987</u> |
| <u>RETROESCAVADEIRA 580L</u>              | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1999</u> |
| <u>RETROESCAVADEIRA 580H</u>              | <u>CASE</u>        |                 |                  | <u>1993</u> |
| <u>MOTONIVELADORA 165S</u>                | <u>HUBER WARCO</u> |                 |                  | <u>1975</u> |
| <u>ROLO COMPACTADOR</u><br><u>REBOQUE</u> |                    |                 |                  |             |
| <u>KOMBI</u>                              | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AEF 8659</u> | <u>615499112</u> | <u>1993</u> |
| <u>KOMBI</u>                              | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AHQ 2214</u> | <u>692247653</u> | <u>1997</u> |
| <u>PÁLIO</u>                              | <u>FIAT</u>        | <u>ALA 9044</u> | <u>808138464</u> | <u>2003</u> |
| <u>PÁLIO</u>                              | <u>FIAT</u>        | <u>AND 6774</u> | <u>866645284</u> | <u>2005</u> |
| <u>PÁLIO</u>                              | <u>FIAT</u>        | <u>ANK 1691</u> | <u>873496299</u> | <u>2005</u> |
| <u>UNO</u>                                | <u>FIAT</u>        | <u>AJN 5239</u> | <u>745918174</u> | <u>2000</u> |
| <u>GOL</u>                                | <u>VOLKSWAGEN</u>  | <u>AAJ 4856</u> | <u>766062880</u> | <u>2001</u> |
| <u>PÁLIO</u>                              | <u>FIAT</u>        | <u>AGY 8358</u> | <u>673026094</u> | <u>1997</u> |
| <u>UNO</u>                                | <u>FIAT</u>        | <u>AJZ 5021</u> | <u>762781076</u> | <u>2001</u> |

51 / 52





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

|                        |                      |                 |                  |             |
|------------------------|----------------------|-----------------|------------------|-------------|
| <u>BESTA</u>           | <u>KIA</u>           | <u>AKB 5779</u> | <u>771597967</u> | <u>2000</u> |
| <u>DUCATO</u>          | <u>FIAT</u>          | <u>AMT 7442</u> | <u>855015624</u> | <u>2005</u> |
| <u>ONIBUS 1318</u>     | <u>MERCEDES BENZ</u> | <u>BWB 7376</u> | <u>602679567</u> | <u>1992</u> |
| <u>GOL</u>             | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>MFO 6502</u> | <u>852901640</u> | <u>2005</u> |
| <u>PÁLIO</u>           | <u>FIAT</u>          | <u>ATV 4402</u> | <u>316565660</u> | <u>2011</u> |
| <u>KOMBI</u>           | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>AKM5476</u>  | <u>789600919</u> | <u>2003</u> |
| <u>PÁLIO</u>           | <u>FIAT</u>          | <u>MBL 6277</u> | <u>743295579</u> | <u>2000</u> |
| <u>CAMINHÃO 11.130</u> | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>ADP5609</u>  | <u>556694791</u> | <u>1986</u> |
| <u>SCORT</u>           | <u>FORD</u>          | <u>AGM 8632</u> | <u>662104030</u> | <u>1996</u> |
| <u>UNO</u>             | <u>FIAT</u>          | <u>ANE 9923</u> | <u>868113212</u> | <u>2005</u> |
| <u>CAMIONETA</u>       | <u>TOYOTA</u>        | <u>AGO 7392</u> | <u>510959539</u> | <u>1977</u> |
| <u>GOL</u>             | <u>VOLKSWAGEN</u>    | <u>AAK 4856</u> | <u>766062880</u> | <u>2001</u> |

\*\*\*Trata-se de lista mínima de bens móveis inservíveis, sendo que será acrescido com mais itens de bens móveis inservíveis, após o início das prestações de serviço.

52 / 52



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DESERTA DO PROCESSO Nº 84/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**20/2019**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**20/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal.

Aos 22 dias de outubro de 2019, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 56 de 21 de agosto de 2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 20/2019.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

Lista de Membros da Comissão:

|                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| <i>EDER RENATO STELMACH</i> | <i>IRCÉLIO CARLOTTO</i>       |
| Pregoeiro                   | Membro                        |
| <i>ALECIO MAROLI</i>        | <i>MAURICIO MARCELO KOHUT</i> |
| Membro                      | Membro                        |

**Publicado por:**

**Alecio Maroli**

**Código Identificador:64D56F97**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2019. Edição 1870

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal<br>Paulo Frontin | PROCESSO Nº     |
|                                       | FOLHA Nº<br>219 |

Parecer Jurídico: nº. 144/2019

Pregão Presencial nº. 20/2019

Processo Licitatório nº. 84/2019

Origem: Departamento Compras  
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach  
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

### **I – Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de leilão de bens inservíveis, uma vez que o Município de Paulo Frontin, Paraná dispõe de veículos, equipamentos considerados inservíveis*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

### **II – Formalidades:**

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 16/2019, do Pregão Presencial nº. 20/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado, conforme fls. 01 a 218 dos autos.

Parecer Jurídico: nº. 144/2019

Pregão Presencial nº. 20/2019

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que objetiva a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de leilão de bens inservíveis, uma vez que o Município de Paulo Frontin, Paraná, dispõe de veículos, equipamentos considerados inservíveis.*

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 17 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 47 a 58 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 59 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fl. 71 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional

Parecer Jurídico: nº. 144/2019

Pregão Presencial nº. 20/2019

do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **sem a identificação do servidor**, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 07 a 15 dos autos, e cotação nº. 57/2019. **Regularize neste tocante, identificando o servidor responsável pela coleta.**

2.9. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação de suas respectivas rubricas ( art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 18 dos autos.

2.10 –**Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02 ), conforme fl. 72 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 19 a 70 dos autos.

2.12. Assim entendo que primeiramente deve a Administração identificar o servidor que realizou a coleta dos preços; Na hipótese de não ocorrer a identificação do servidor responsável pela cotação existirá vício impeditivo de homologação do certame;

### **3. Da modalidade escolhida: Pregão**

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fl. 20, em item próprio ( 5 – condições para participação), as pessoas que não poderão participar da licitação.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 19, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

### **4. Da minuta do edital e seus anexos:**

5.1. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

### **5. Conclusão**

6.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

Parecer Jurídico: nº. 144/2019

Pregão Presencial nº. 20/2019

6.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

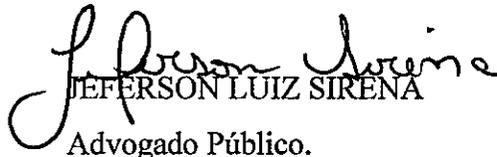
6.3. **E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.**

6.4. Deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 11 de outubro de 2019.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.